

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

12761

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 254 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 1 DE NOVEMBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos, estaduais ou municipais, que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º do Reg. citado).

As communicacões devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Extracto do relatório do Sr. Ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.402, que publica a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.741, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito extraordinario para occorrer a despezas com o alistamento dos eleitores da Republica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de outubro findo—Rectificação.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 28 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viacão — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assembléa da Companhia Geral de Seguros Maritimos.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatório do Sr. Ministro da Fazenda

(Continuado do n. 253)

OS NOSSOS ASSUCARES

Em 14 de março do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, teve lugar na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, no salão nobre do Lyceu de Artes e Officios, perante comissões do Senado e da Camara e do governador do Estado, bispo diocesano, conselho municipal, chefe de policia, prefeito municipal da capital, representantes do commando militar do districto, dos governadores de Estados e demais corporações, e de jornaes, muitas senhoras e populares, a installação da 2ª Conferencia Assucareira, limitando-se essa sessão aos discursos de abertura e outros, como o do Sr. bispo, louvando a iniciativa do commettimento; do Dr. I. Tosta, agradecendo a sua eleição para presidente; do Dr. Miguel Calmon, representante do Estado da Bahia, e do Dr. Cruz Rios, representante do municipio de Santo Amaro, no mesmo Estado da Bahia; a eleição da mesa directora e a expedição de telegrammas aos Srs. Presidente da Republica, ministros do Estado, governadores e presidentes dos Estados e associações agricolas da União, communicando o facto que acabava de celebrar-se.

A primeira sessão ordinaria da 2ª conferencia teve lugar no mesmo dia, em acto successivo á de installação, isto é, ás 3 horas da tarde, limitando-se ella a nomear seis comissões que, de accordo com o art. 6º do regimento interno, estudem o assumpto de que trata o questionario, a saber:

1º, cultura da canna de assucar; fabricacão de assucar e alcohol; residuos da fabricacão; 2º, transporte, commercio do assucar e de alcohol; 3º, convenio de Bruxellas; 4º, ensino agricola, educacão agricola e locacão de serviços; 5º, credito agricola e 6º, legislacão agricola, o Estado e a lavoura.

Nomeadas as respectivas comissões, foi dada para ordem do dia da sessão seguinte a apresentacão e leitura de relatorios sobre a execucao das conclusões da Conferencia da Bahia.

A segunda sessão ordinaria teve lugar no dia immediato, 15, lendo-se nella muitos officios de felicitações de nomeacão de representantes por varias instituições e associações, e alguns participando o não comparecimento das pessoas que os dirigiam, por motivo de molestia.

O Dr. Isidoro da Costa offereceu a monographia intitulada — Industria Assucareira em Alagoas — do Dr. Messias de Gusmão; outra — Sindicato Agricola Central de Alagoas — e mais tres numeros da Revista Agricola Alagoana.

O Dr. Pereira Lima apresentou dois trabalhos, um sobre os — Cartells — e outro sobre — O alcohol e as bebidas artificiaes, — sendo ambos remettidos á 2ª commissão.

Os Drs. Pereira Pacheco e Corrêa de Britto apresentaram tambem memorias, que foram enviadas ás 1ª e 4ª commissões.

O presidente propoz um voto de pesar pelo fallecimento de Emmanuel Couret, e o Dr. P. Salgado a transcripcão pela imprensa de um artigo do mesmo Couret sobre o Convenio de Bruxellas. Ambas as propostas foram aceitas por aclamacão.

O Sr. Carneiro da Cunha apresentou extensa memoria sobre a canna de assucar.

O Dr. Francisco Isidoro leu um longo relatório sobre a industria assucareira em Alagoas; o Dr. Paulo Salgado, conclusões da Conferencia da Bahia sobre o assumpto, a que se refere o art. 40 do regimento, e o Dr. Cabussá, relatorio da Sociedade Bahiana de Agricultura. Sobre trabalhos publicados em duas revistas fallou o Sr. A. Medeiros.

Foram marcadas sessões nocturnas, para trabalhos das commissões.

Com effeito, ás 7 horas da noite desse mesmo dia, 15 do março, reuniu-se a conferencia para celebrar a terceira sessão ordinaria, em que foram lidos telegrammas de congratulações dos governadores dos Estados do Amazonas, Ceará, Rio Grande

do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia (pelo seu secretario do Interior), Minas e Matto Grosso, do presidente da Companhia Assucareira do Rio de Janeiro e do director da *Brasilian Review*.

Depois de lido um officio da commissão de inquerito sobre a industria a sucareira no Brazil, foram convidadas as commissões a iniciar os seus trabalhos.

A 16 de março teve lugar a 4ª sessão, perante 107 conferencistas.

Após a leitura de telegrammas de congratulações pela instalação da conferencia, dos governadores dos Estados do Maranhão, Parahyba, Paraná e Santa Catharina e outros, foram apresentadas á Mesa uma indicação do Sr. Peterson, uma memoria do Sr. Carlos Boulitreau sobre o questionario da conferencia, tres memorias do Sr. Watts sobre tran porte, compra e molestia de cannas; uma outra memoria do Sr. Watts sobre o convenio de Bruxellas; outra do Dr. Pereira Costa sobre oCodigo Florestal; outra do Sr. Gaspar Pires sobre pequenas propriedades e, finalmente, uma proposta do Sr. Aristides Bruere sobre bebidas artificiaes.

Todos estes trabalhos foram remettidos ás commissões respectivas.

Na ordem do dia o Sr. Tosta, deixando a cadeira da presidencia, leu substancioso trabalho sobre o Banco de Credit da Lavoura da Bahia, precelendo a leitura de considerações a proposito de pontos capitaes do trabalho, que se resolveu fosse publicado para maior circulação.

Foi marcado o dia 18 de março, ás 7 horas da manhã, para a visita á usina S. João, do Dr. João do Rego Barros, a convite do respectivo proprietario.

No se mesmo dia, 16 de março, houve sessão nocturna, a 5ª ordinaria, em que foram lidos telegrammas dos governadores de Santa Catharina e Minas Geraes, assim como do director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro e do *Jornal do Brazil*, da mesma cidade, congratulando-se com os seus representantes pela inauguração da Conferencia, e um do Sr. Trefel, pedindo áquella um auxilio para a publicação de um trabalho sobre Caixas Ruracs.

A sexta sessão effectou-se a 17 de março. Ali leram-se telegrammas de congratulações pela inauguração da Conferencia, dos Drs. Borges de Medeiros e Nilo Peçanha, governadores do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, agradecendo o ultimo, ainda, as manifestações de pesar pela morte do Mr. Couret; e mais uma indicação do Dr. João M. Carneiro Leão, que foi remettida á 6ª Commissão, a qual, não se tendo reunido, á falta de comparecimento da maioria de membros, foi recomposta.

Foi tambem nomeada uma commissão para dar parecer sobre o officio deste Ministerio, sollicitando informações a respeito do preço do assucar de destino ao consumo interno do paiz, e preços de venda para exportação no ultimo semestre de 1914.

Neste mesmo dia 17 houve sessão nocturna, em que foram lidos varios officios sobre diferentes assumptos e feitas algumas communicações.

Foram apresentadas duas propostas, uma pelo Sr. João Augusto e outra pelo Sr. Santos Dias, as quaes foram enviadas ás commissões respectivas.

Na ordem do dia o Dr. Calmon leu e justificou uma indicação, que foi unanime e immediatamente approvada por proposta do Dr. Silva.

O Dr. Carneiro da Cunha requereu então que fosse lido o art. 6º das conclusões da Conferencia da Bahia, no que, sendo atendido, requereu ainda leitura da indicação do Dr. Calmon, o que não chegou a fazer-se, em vista das explicações dadas pelo Sr. presidente, com as quaes se conformou o Dr. Carneiro da Cunha.

O Sr. Vandermit lembrou a conveniencia da criação de um laboratorio de analyses, e foi secundado pelo Sr. Medeiros, que propoz fosse nomeada uma commissão para tratar da materia; as duas idéas foram acceptas, e a commissão escolhida.

O Dr. Alfredo Campos chamou a attenção dos membros da commissão do Convenio de Bruxellas para um artigo do *Diario de Pernambuco*, de 11 do corrente, sob a rubrica — «O problema do assucar».

O Sr. Medeiros apresentou nova indicação para que a Conferencia representasse ao Poder Legislativo Federal, fazendo sentir a necessidade da criação de um Ministerio de Agricultura.

Apoiada, foi approvada por unanimidade de votos.

A oitava sessão ordinaria foi effectuada a 18 de março, á noite.

No expediente tomou-se conhecimento dos seguintes offerecimentos á Conferencia:

Um exemplar do Tratado, em allemão, da cultura da canna, feito pelo Dr. Coelho Leitão;

100 exemplares do Tratado sobre syndicatos e cooperativas, feito pelo Dr. Watz Campolo;

100 ditos da lei e regulamente da Policia Rural, feito pelo coronel Agostinho Bezerra, presidente do Syndicato de Jabutão e uma memoria do Dr. Serryer sobre o *moloscut* e amostras do mesmo.

Tomou-se mais conhecimento dos seguintes telegrammas e officios:

Das associações commerciaes do Rio de Janeiro e Bahia, e de um particular, respondendo a outro da Conferencia sobre preços do assucar, e dous conferencistas nomeando representantes.

O presidente deu conta da excursão á Usina S. João; agradeceu o acolhimento dispensado aos comparecentes e terminou pelindo ás commissões para apresentarem os seus trabalhos até á proxima segunda feira, 20.

Os Drs. Carneiro da Cunha e Calmon pediram a publicação, o primeiro da sua memoria sobre o plantio da canna e o segundo do relatorio do Dr. Pereira Lima no *Diario* de hoje. Foram attendidos.

O Sr. 1º secretario saudou em nome da Sociedade Nacional de Agricultura o Estado de Pernambuco e a commissão executiva da Conferencia Assucareira, e leu o telegramma da mesma sociedade, em que agradece os que tem recebido da Conferencia.

O Dr. Pereira Lima leu o seu relatorio, a que se alludiu acima, justificando as conclusões da 2ª commissão.

Na qualidade de membro da 5ª commissão, o Dr. Paula Alves pediu á Mesa para convocar uma reunião da dita commissão com as 4ª e 6ª, afim de tratar de assumptos que interessam ás tres.

O Dr. José Bezerra annunciou a formação do Syndicato dos Distilladores, e terminou pedindo a nomeação de uma commissão que levasse ao Dr. governador a agradavel noticia, o que foi resolvido, depois de fallar o Dr. Corrêa de Brito, applaudindo a idéa.

Manifestou-se o Sr. Medeiros sobre as conclusões da 2ª commissão, e apresentou uma emenda, que foi rejeitada, depois de fallarem a respeito os Drs. José Bezerra e Francisco Isidoro.

O Dr. Calmon apresentou uma emenda additiva á 6ª conclusão, a qual foi accepta, depois de ter orado o Dr. Pereira Lima.

O Sr. Vandermit tratou do fabrico de assucar superior nas usinas.

O Sr. Pereira Pacheco consultou si deve entender-se com o governador da Parahyba sobre a média dos preços do assucar nesse Estado, ao que declarou o Sr. Presidente que, caso tarda se a resposta, fosse calculada essa média sobre os preços conhecidos.

No dia 19, á noite, celebrou-se a 9ª sessão ordinaria, em que se tratou de um telegramma oriundo da Parahyba sobre preços do assucar, o qual não se acha assaz claro, pelo que aguardava-se resposta de um outro, que foi passado pelo Dr. Pereira Pacheco.

Na ordem do dia houve reclamação pela demora na publicação de um trabalho da Sociedade Alagoana de Agricultura; o que foi justificado pelo Dr. Calmon.

O presidente, declarando que ella teria lugar no dia seguinte, pediu ás commissões para terminarem com urgencia os seus trabalhos, ao que acudiu o Dr. Pereira Pacheco que, allegando que diversos membros das commissões fazendo parte da especial, incumbida de colher informações sobre os preços do assucar, pediu fosse prorogado o prazo do encerramento da Conferencia.

O presidente, achando prematura a idéa do Dr. Pacheco, julgou mais acertado esperar-se para terça-feira, dia designado para encerramento dos trabalhos, e convidou os conferencistas para a sistirem á missa que, no dia immediato, celebraria no Palacio Episcopal o bispo D. Luiz, por alma do Dr. Couret.

A 10ª sessão teve lugar a 20 de março, dando conta o Sr. presidente de ter sido celebrada a missa por alma do Dr. E. Couret, assistindo a ella muitos conferencistas.

Communicou ainda que os paizes das usinas Cucaná e Arripibú se realizariam a 22 e 25 do mez então corrente, partindo os trabalhos ás 7 horas da manhã.

Depois de designar os presidentes das seis commissões e o Dr. Francisco Isidoro para constituir a de redação final, convidou a do alcool para ir nesse dia, ás 3 horas da tarde, ao palacio do governador.

O Dr. Paulo Salgado agradeceu as saudações da Sociedade Nacional de Agricultura.

Foi approvada a proposta da Mesa, prorogando os trabalhos da conferencia até 27 de março.

O Dr. Silva Marques apresentou um telegramma recebido de Sergipe sobre preços do assucar.

Discutiu-se e approvou-se uma indicação do Dr. Carneiro da Rocha sobre caixas economicas, a qual foi remetida á commissão de redacção.

Foi lido o parecer da 2ª commissão sobre uma monographia do Dr. Pereira Lima, sendo ordenada a sua publicação.

A 6ª commissão foi enviado um trabalho sobre isenção de direitos e favores a attingirem bebidas nacionaes.

A 11ª sessão ordinaria realizou-se á noite desse mesmo dia e nella foram lidos: telegramma do Dr. Lauro Müller, agradecendo a sua eleição para presidente honorario da conferencia, e afirmando a absoluta ignorancia do Governo Federal a respeito da proposta para construcção do porto do Recife, mediante a concessão do monopolio do assucar, e uma carta do governador do Amazonas, garantindo já haver providenciado no sentido de serem attendidas as solicitações do presidente da conferencia.

Este deu conhecimento do convite para o baile oferecido pelos agricultores e commercio de assucar aos conferencistas dos Estados e mareado para o dia 23 de março; transmitiu á Conferencia a informação do Sr. Allan Peterson de ser a Republica Argentina abolida os premios; annunciou o resultado da conferencia que tivera a commissão especial com o governador a proposito do Syndicato dos Distilladores e communicou ter-se dirigido ao Sr. Presidente da Republica, Ministros da Fazenda e Viação e governadores dos Estados a respeito da viagem a centros assucareiros estrangeiros.

O Dr. Hoiter de Sá justificou uma indicação para que a Conferencia solicite dos governadores dos Estados assucareiros que promovam a introdução de apparatus de alcool, a exemplo dos do Maranhão e Matto Grosso, e ainda sobre o auxilio da fabricacão de alcool puro. Sobre este assumpto manifestaram-se os Drs. Cruz Rios e Costa Leite.

O Sr. A. Medeiros justificou uma indicação no sentido de reunir-se em Campos a 3ª Conferencia Assucareira, em julho de 1906, no que foi sustentado pelo Dr. Paulo Alves, representante do Estado do Rio de Janeiro.

A noite desse mesmo dia 21 celebrou-se a 12ª sessão ordinaria, em cujo expediente figuraram os seguintes officios: um da Sociedade dos Artistas Mecanicos Liberaes, nomeando representante á Conferencia; outro da Associação Commercial, remittendo a tabella solicitada de preços do assucar; o terceiro do Instituto Archeologico, oferecendo o n. 6 da Revista do Instituto; outro do Sr. Ministro da Viação, agradecendo, pelo Sr. Presidente da Republica, a communicacão das resoluções da Conferencia, e declarando que a União concorreria com a quota solicitada para a viagem aos centros assucareiros estrangeiros, e outro, finalmente, de um conferencista justificando o seu não comparecimento na 6ª commissão.

Fallou o Sr. C. Rabello sobre a violação das disposições de lei sobre syndicatos agricolas e a falta de expedición do respectivo regulamento, obtendo do Sr. presidente informações sobre a ultima parte.

O Dr. Bento Americo sustentou uma indicação, que foi logo remetida á 6ª commissão.

O Sr. J. Chaves apresentou uma outra, verbal, demonstrando que a solução do problema residia em duas conquistas: centralização industrial e descentralização agricola.

O Sr. Presidente declarou que acerca da fundação do Instituto Agronomico, capitulado no questionario, a commissão respectiva provavelmente formularia parecer, incluindo nas suas conclusões.

O Sr. Santos Dias leu um trabalho, justificando as conclusões da 2ª commissão sobre fretes.

O Dr. Cruz Rios entregou o relatorio da 4ª commissão.

O Sr. Watis occupou-se de um erro typographico na Tarifa, e que tem determinado embaraços na Alfandega do Recife, na retirada de mercadorias isentas de direitos por lei, pedindo o presidente ao conferencista para reduzir a ecripto a sua observação afim de que a Mesa possa dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

O Sr. Manoel Galvão leu um trabalho sobre a estatistica do assucar; trabalho que foi approvado sem debate.

O presidente, depois de communicar a visita á Escola de Aprendizes Marinheiros, e de lembrar a excursão á usina União, deu a ordem do dia para a sessão seguinte.

Esta effectuou-se a 23 de março, lendo-se no seu expediente os telegrammas seguintes: um do Presidente do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a escolha da cidade de Campos para reunião da 3ª Conferencia Assucareira; outro do thesoureiro da Sociedade Bahiana de Agricultura, noticiando a remessa de copia dos estatutos do Banco Agricola, e tres artigos referentes á mesma instituição; outro do Dr. Wenceslão Bello, agradecendo a manifestação de pesar pelo fallecimento do Dr. E. Couret, e, finalmente, outro do Governador do Rio Grande do Norte a respeito do concurso do mesmo

Estado para a viagem de uma commissão aos centros assucareiros estrangeiros.

Foram tambem lidos dous officios sobre assumptos diversos e uma carta do Sr. Wilman, director da Estatistica Commercial e secretario da commissão de inquerita, a proposito da suppressão dos premios por parte da Republica Argentina.

O Dr. Lima e Silva offerceu os estatutos para o Instituto Agronomico, que se pretendeu fundar no Recife em 1901.

O Sr. Medeiros leu o parecer da commissão especial nomeada para tomar conhecimento da proposta do Sr. Vandermit sobre a vantagem da creação de laboratorios agricolas, parecer que conclue por um projecto, desde logo posto em discussão.

Lembrou o autor da idéa, o Sr. Vandermit, o meio pratico de fundar o laboratorio, e o Dr. Pereira Pacheco apresentou uma emenda para que os nomes dos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte fossem acrescentados aos da Bahia, Alagóas e Sergipe, como centros assucareiros, para a fundação de taes laboratorios.

O Sr. Medeiros, relator da commissão, dando explicações, pediu que o signatario da emenda a retirasse, ao que este se oppoz, defendendo-a.

Então o Sr. Samico propoz que a emenda passasse a constituir um paragrapho do art. 5º do projecto.

Este foi approvado detalhadamente, do art. 1º ao 6º, ficando prejudicada a emenda Pacheco.

O Dr. Carneiro da Cunha apresentou uma indicação para que se solicitasse do Governo a eliminacão das taxas sobre as aduellas.

Na ordem do dia procedeu-se á leitura do relatorio com as conclusões da primeira commissão, e sendo submittido á discussão, fundamentou o Dr. Francisco Isidoro uma emenda ao art. 3º.

Travou-se acalorado debate, fallando a favor da emenda o Sr. Medeiros e contra o Dr. Ignacio de Barros, que offerceu sub-emenda, apoiada pelo Dr. Raposo da Camara.

O Sr. Serryer combateu a intervenção do Governo na fundação das estações agronomicas, no que foi contrariado pelos Drs. I. de Barros e R. da Camara.

O Dr. João Firmino defendeu a emenda do Dr. Isidoro.

Por ultimo o Dr. Cabussú requereu o adiamento da discussão, por 24 horas, extenuand-se em defesa do art. 2º do relatorio tal qual se achava redigido. Este requerimento foi approvada.

A 14ª sessão ordinaria teve lugar na noite desse mesmo dia 23, propondo o Sr. A. Medeiros um voto de pesar, que foi accedido, pelo fallecimento do Sr. Langgaard.

O Dr. Tavares Netto enviou á Mesa uma representacão dos empregados no commercio referente ás obras do porto, declarando o Sr. Zeferino Pontual trazer consigo uma indicação, no mesmo sentido, dos representantes dos outros Estados á Conferencia.

Lida aquella representacão, procedeu o Sr. Zeferino á leitura de um trabalho relativo á diffusão do ensino em geral e, especialmente, do ensino agricola.

Outra indicação foi apresentada pelo Dr. Cabussú sobre a viagem aos centros assucareiros, a qual foi approvada com um additivo do Sr. Medeiros.

Os Drs. Paulo Alves e Francisco Isidoro manifestaram-se a respeito do adiamento da discussão do relatorio da 6ª commissão.

Na ordem do dia foram approvadas as conclusões da 2ª commissão, depois de fallarem diversos oradores sobre a cabotagem.

Foram igualmente approvadas as conclusões da 4ª commissão, tendo-se travado a respeito das da 6ª serie debate entre os Srs. A. Medeiros e C. Rios.

No dia seguinte, 24, celebrou-se a 15ª sessão ordinaria, em cujo expediente leram-se dous telegrammas: um do governador da Parahyba, indicando nome para a constituição da commissão permanente, executiva das deliberações da conferencia, e outro do governador de Alagóas sobre a viagem aos centros assucareiros estrangeiros.

O Sr. Medeiros leu um trabalho do Sr. F. Serryer, propondo o Dr. Raposo da Camara que esse trabalho fosse impresso e profusamente distribuido, o que foi approvado. O autor explicou.

O Dr. Paulo Alves enviou á Mesa indicação firmada por varios conferencistas sobre a 1ª conclusão da 2ª commissão e pediu que o seu projecto sobre vinhos artificiaes fosse dado para ordem do dia da sessão nocturna, independentemente do parecer da 6ª commissão.

O Dr. Estacio Coimbra explicou a falta desse parecer. O Dr. Calmon procedeu á leitura de um trabalho sobre o ensino profissional agricola na Bahia.

A requerimento do Dr. Isidoro Costa, foi resolvida a sua publicação em afulso.

Foi annunciada a sessão solemne de encerramento para o dia 29 de março.

Entrando-se na ordem do dia, tratou-se das conclusões da 1ª comissão, fallando dous oradores, o ultimo dos quaes, o Dr. Paulo Svigado, apresentou duas emendas á 4ª conclusão, as quaes foram approvadas juntamente com as conclusões.

O Dr. Isidoro, pela ordem, pediu o adiamento dos trabalhos, o que foi decidido.

Seguiu-se a sessão nocturna, em que entraram em discussão as conclusões da 6ª comissão, constestando o Dr. Francisco Isidoro a oportunidade dos trabalhos apresentados por essa comissão, referentes á modificação da legislação civil.

Ao orador referido succedeu o Dr. Freire, que defendeu o procedimento da 6ª comissão e, ao mesmo tempo, justificou em longas considerações as suas conclusões sobre o *homestead*, lei Torrens, etc.

O Dr. Pessoa Guerra sustentou os trabalhos que apresentou no seio dessa comissão.

Suspensa a sessão e reaberta ás 9 horas e 30 minutos, rebateu o Dr. Oswaldo Machado algumas das proposições emitidas pelo Dr. Pessoa Guerra.

Encerrada a discussão, por proposta do Dr. Freire, requereu o Dr. A. Massa que a votação fosse nominal. O Dr. José Bezerra propoz o adiamento da discussão, o que foi resolvido.

25 de março celebrou a 2ª Conferencia uma sessão extraordinaria na Usina Aripibú, transformada em sede do Syndicato Regional Agricola da Escada, Gamelloira, Amaragy e Bonito.

Ahi propoz o presidente que a Conferencia se dirigisse pelo telegrapho ao Sr. Presidente da Republica, significando a sua adhesão ás manifestações tributadas por todas as classes sociais do Rio de Janeiro em homenagem á sua attitude em face dos acontecimentos de novembro ultimo.

Em nome dos operarios da usina Aripibú fallou o Dr. Sergio Hygino, comprimentando o presidente da conferencia e offerecendo-lhe delicio mimo, ao que aquelle agradeceu com phrases repassadas de reconhecimento.

Dissertou brilhantemente sobre o leite para a alimentação das crianças o Dr. Pereira Pacheco.

Nesse dia não pôde haver sessão nocturna; mas no seguinte, 26, teve lugar a 17ª sessão ordinaria, em que o presidente annunciou a necessidade de prorrogação dos trabalhos até terça-feira, 28, propondo em nome da Mesa essa medida e o encerramento na quarta-feira, á noute, no theatro Santa Isabel.

Requereu o Dr. Calmon a inversão da ordem do dia para que fosse logo discutido o convenio de Bruxellas, o que foi approvedo.

O Dr. Paulo Alves apresentou uma indicação, considerando de urgente necessidade a approvação pelo Senado do projecto sobre Banco Central e Cooperativas, já approvedo pela Camara Federal, e uma moção congratulatoria pelo desenvolvimento dos Syndicatos Agricolas.

Os Srs. Medeiros e Ignacio de Barros fizeram declaração de voto contra a indicação, e o Dr. E. Coimbra, impugnando-a, requereu a sua divisão e modificação no sentido de solicitar-se a approvação do projecto na parte referente a cooperativas, o que declarou aceitar o Dr. Paulo Alves.

O Dr. Cabussú lembrou a falta de regulamentação da lei sobre syndicatos agricolas e propoz que fosse reclamada.

Modificou-se então a indicação do Dr. Paulo Alves no sentido de pedir-se aquella regulamentação e approvação do projecto, que existe no Senado, na parte referente ás Cooperativas. A moção congratulatoria foi aceita.

Entrou em discussão o relatório sobre o Convenio de Bruxellas.

Fallou o Dr. Raposo Camara, que offereceu uma emenda substitutiva ás conclusões da 3ª comissão. Apresentaram também: o Sr. Medeiros, uma emenda ás 2ª e 3ª conclusões e o Dr. Paulo Alves, uma indicação contraria á adhesão ao referido Convenio.

Combateu o Dr. Calmon o substitutivo Raposo e sustentou as conclusões da 3ª comissão.

O Dr. Garcia Pires fallou longamente, acabando por apresentar um substitutivo opinando pela sua adhesão ao Convenio.

No mesmo sentido manifestaram-se o Dr. Ignacio de Barros e Vanlermit, que enviaram á mesa emendas de não adhesão, opinando ainda o ultimo para que se habilite a industria assucareira a entrar em livre concorrência.

Defendeu o trabalho da Comissão o Dr. Corrêa Brito. A questão não ficou resolvida.

Na sessão nocturna desse dia, 26 de março, o Dr. C. Reis declarou-se portador da opinião do Dr. Rocha Lima e de seus companheiros da Bahia; estranhou a falta de clareza do par-

cer da 3ª comissão; lamentou que a indicação do Dr. Rocha Lima não houvesse merecido da dita comissão toda a attenção; e terminou declarando que, no momento, era contrario á adhesão ao Copvenio de Bruxellas e, mais, entendia que a Conferencia devia manifestar-se definitivamente sobre elle.

O Dr. Corrêa Brito, secundado pelo Dr. Carneiro da Cunha, disse que a indicação do Dr. Rocha Lima fôra tomada na consideração devida.

O Sr. Manuel Chaves, abundando nas considerações do orador precedente, atacou as conclusões da 3ª comissão e declarou-se contra a adhesão immediata.

O Dr. Pereira Lima defendeu o parecer da comissão e opinou para que a resolução definitiva do problema fosse conferida á comissão especial da Camara dos Deputados, mostrando a necessidade de immediata intervenção nos trabalhos do Convenio.

O Dr. Estacio Coimbra declarou desejar que a conferencia se manifestasse definitivamente sobre o assumpto, pois assim tiraria de cima dos hombros pesada responsabilidade.

A requerimento do Dr. C. Rios foi adiada a discussão.

Pela ordem requereu o Sr. Peterson que, para elucidação, fosse lido o trabalho que tem de ser remetido ao Sr. Ministro da Fazenda sobre preços do assucar.

Entrando em discussão o projecto sobre vinhos artificiaes, opinou o Dr. Estacio Coimbra pela taxaço dos fabricados com passas e, após longas considerações, pediu que o substitutivo do Dr. Paulo Alves fosse votado antes da sua indicação, a qual foi lida neste momento. De opinião contraria foi o Dr. Cabussú.

Submettida á votação a proposta do Dr. E. Coimbra, foi approveda, ficando prejudicado o substitutivo do Dr. P. Alves.

O Dr. Pereira Lima pediu que fosse consignado na acta ter sido a proposta unanimemente approveda, e o Dr. José Bezerra requereu e obteve que se telegraphasse á Sociedade Nacional de Agricultura, comunicando o facto.

No dia seguinte, 27, só houve sessão nocturna, em que o Dr. José Bezerra, pela ordem, requereu que fosse adiada a votação do Convenio de Bruxellas, o que foi resolvido.

Entraram em discussão os trabalhos da 5ª comissão sobre Bancos Agricolas.

O Dr. José Bezerra apresentou um substitutivo, que enviou á Mesa, e contra o qual se manifestou o Sr. Zeferino Pontual, que defendeu o projecto da comissão, achando o substitutivo impraticavel.

O Dr. Isidoro Costa declarou votar contra o projecto por julgalo um vexame para a lavoura depauperada; o Dr. Samuel Chaves defendeu-o.

Discursou, comparando o Banco de Pernambuco com o Agricola, da Bahia, o Dr. Carneiro da Rocha.

Pela ordem, o Sr. Zeferino Pontual deu uma explicação. O Dr. José Bezerra manifestou-se ainda uma vez sobre o projecto. O Sr. presidente deu uma explicação sobre o capital do Banco da Bahia.

Depois de fallar ainda o Dr. S. Chaves em defesa do projecto, foi encerrada a discussão, seguindo-se-lhe a dos creditos agricolas, que foi igualmente encerrada, ficando a votação de ambas adiada para o dia seguinte.

A 28 realizou-se a vigesima sessão ordinaria, em cujo expediente foi lido um officio do Dr. Heitor do Sá, communicando a sua retirada para o Rio e propondo um voto de louvor ao Dr. Tosta pela direcção magistral dada aos trabalhos.

Declarou então o presidente que, no dia seguinte, 29, ás 11 horas da manhã, realizar-se-hia uma missa solemne, na Penha, em acção de graças pelo bom exito da Conferencia e, logo em seguida, a installação dos armazens do Syndicato dos Distilladores; que, ás 8 horas da noite, no theatro Santa Isabel, effectuar-se-hia a solemne sessão de encerramento da Conferencia e, por ultimo, que acabava de receber do Sr. Feitor importante trabalho sobre as Caixas Rurales.

O Dr. Pereira Lima propoz a nomeação de uma comissão mais numerosa para, á semelhança das da Bahia e Rio de Janeiro, religir as resoluções votadas pela Conferencia, o que foi approvedo.

Passando-se á ordem do dia, entrou em votação o projecto sobre o *homestead*, fallando pela ordem o Dr. Ignacio de Barros. A votação devia ser nominal.

O Dr. José Bezerra pediu o seu adiamento para a proxima Conferencia.

O Dr. Calmon salientou a necessidade que temos do *homestead* e da lei Torrens, no que foi secundado pelos Srs. Serryer e Drs. Cabussú e Pereira Pacheco.

Voltando á tribuna, o Dr. Ignacio de Barros apresentou uma emenda substitutiva ao requerimento do Dr. José Bezerra, no sentido de serem adiadas as conclusões em votação, salvo

As referentes ao *homestead* e lei Torrens. Esta emenda foi approvada.

Procedendo-se em seguida á votação nominal das duas conclusões, foram ellas rejeitadas por 55 votos contra 1.

Justificou então o Dr. Cabussú a indicação, que foi approvada, no sentido de se representar aos Poderes Publicos sobre a necessidade para a lavoura da regulamentação da lei Torrens e decretação do *homestead*; o Sr. Manoel Galvão offereceu uma indicação.

Entrou em votação o projecto sobre o credito agricola, fallando pela ordem os Drs. José Bezerra e J. de Barros. Este requereu votação nominal. Occuparam a tribuna os Drs. Chaves, Carneiro da Rocha, Medeiros e Paulo Alves, este ultimo duas vezes.

O Dr. C. Rios pediu explicações, que forem dadas pelo Dr. J. Bezerra, o qual requereu que o projecto da Comissão fosse votado sem prejuizo da emenda. Este requerimento foi approvedo, bem como o projecto, por 23 votos contra 11.

Entrou então em votação o parecer sobre o Convênio de Bruxellas, sendo o parecer lido pelo Dr. C. Brito.

Fallaram pela ordem os Srs. Chaves e Medeiros, que apresentaram uma emenda suppressiva, a qual não foi accoita pela mesa sinão como declaração de voto.

Fallaram ainda os Drs. Cabussú e Calmon, dando esta a explicação de ser o parecer impugnado pelo Sr. Medeiros. O Dr. Chaves requereu votação symbolica.

Contra o voto do Sr. Medeiros, foi o parecer approvedo, declarando o presidente que ia communicar este resultado por telegramma aos Srs. Ministros da Fazenda, Viação e do Exterior.

Foi igualmente approvedo o parecer sobre os preços do assucar.

Orou então o Dr. Paulo Alves, que concluiu apresentando uma moção a signada por todos os conferencistas estranhos a Pernambuco, em que se pedia ao Governo da Republica que fizesse executar quanto antes o melhoramento do porto do Recife.

O Dr. J. de Barros requereu que o pedido fosse tornado extensivo ao porto da Bahia.

Depois de sobre elle terem fallado os Srs. Meleiros e Dr. Calmon, foi approvada por aclamação a moção do Dr. P. Alves.

Pediu então o Dr. José Bezerra que se fizesse sentir ao Dr. Rocha Lima, em nome da conferencia, quanto fôra lastimada a sua ausencia, e o Dr. Francisco Izidoro que não ficasse esquecido o voto de louvor proposto para o Sr. presidente pelo Dr. Heitor de Sá, consignando-se tal voto na acta.

As duas ideas foram approvadas, agradecendo o presidente, que encerrou a sessão, lembrando o convite feito no começo della.

A sessão solemne de encerramento teve lugar com effeito a 29 de março, no theatro de Santa Izabel, ás 8 horas da noite, em presença do Dr. Governador do Estado, muitas senhoras e avultadissimo numero de cavalheiros, conferencistas e populares, fazendo o presidente o historico fiel dos trabalhos da conferencia.

Ao terminar, foi muito applaudido e felicitado.

Oraram então os Srs. Miguel Calmon, Appolinario Peres e coronel Sampaio Ferraz, em nome—o 1º, do Syndicato Agrícola de Serinhaem e Rio Formoso; o 2º, da Associação Commercial Agrícola, offerecendo o diploma de socio benemerito desta associação ao Dr. Ignacio Tosta e o 3º, sobre os resultados obtidos pela conferencia.

O Dr. Estácio Coimbra, em nome da lavoura de Pernambuco, offereceu ainda ao mesmo Dr. Ignacio Tosta um anel de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, o que tudo agradeceu muito penhorado o referido Dr. Tosta.

O Dr. Governador do Estado, depois de ler uma oração repleta de elevados conceitos, e de forma elegante, encerrou os trabalhos da Conferencia Assucareira.

A 30 de março começaram os da comissão executiva da referida 2ª conferencia na sede da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, limitando-se a primeira sessão ao seguinte:

Expedição de telegrammas pelo presidente, communicando o encerramento dos trabalhos da 2ª conferencia assucareira aos Srs. Presidente da Republica e Ministro da Fazenda Viação e Exterior, e aos governadores de Estados, associações commerciaes e agricolas; ditos ao Sr. Presidente da Republica e ministro do Exterior, dando a synthese da decisão da conferencia sobre o Convênio de Bruxellas, e ás associações commerciaes do Rio de Janeiro e Bahia, e ao Sr. Presidente da Republica extensa moção relativa ao melhoramento dos portos do Recife e Bahia;

Substituição por outros dos membros ausentes da comissão executiva;

Nomcação do Dr. Rodolpho de Araujo para coordenar as conclusões da conferencia, afim de deliberar-se sobre a sua redacção e formula;

Remessa por officio ao Ministerio da Fazenda dos preços dos assucars no ultimo semestre de 1904, e, finalmente, adopção de outras providencias relativas a diversos assumptos de expediente.

A 31 de março teve lugar a 2ª sessão da comissão executiva, em cujo expediente foram lidos telegrammas, congratulatorios pelo bom exito da conferencia assucareira, de governadores de Estados e associações agricolas e commerciaes.

Foi tambem expedido para Maceió o seguinte telegramma pelo presidente da comissão:—«Comissão Executiva Conferencia Assucareira, penalizada infausta noticia passamento do Dr. Messias de Gusmão, propagandista e presidente dessa associação, onvia condolencias.»

Em seguida, o Dr. R. de Araujo procedeu á leitura das resoluções coordenadas, votadas na conferencia, afim de ser-lhes dada a redacção final, ficando a discussão para a sessão seguinte.

De conformidade com o deliberado na conferencia, foram nomeadas comissões para a realização das seguintes medidas: 1ª, calculo da produção provavel de assucar e da quantidade a exportar na safra vindoura; 2ª, organização do syndicatos; 3ª, organização do campos de experioncia e laboratorios.

Quanto á nomeação da comissão especial para estular em Java e outros paizes o plantio da canna e fabrico do assucar, ficou adiada até que sejam organizados pela mesa os meios praticos da sua realização.

Por ultimo deliberou-se enviar á Comissão de Agricultura da Camara dos Srs. Deputados a resolução da Conferencia sobre a estatística, afim de obter dos Governadores a effektividade da medida, e solicitar do Governador do Rio de Janeiro a indicação de tres nomes para a promoção no Estado da criação de um syndicato.

A terceira sessão da comissão executiva foi celebrada a 3 de abril.

Constou o seu expediente de tres telegrammas, sendo um do Sr. Ministro da Viação, outro do Governador do Estado do Minas Geraes e o terceiro da Sociedade Bahiana de Agricultura no mesmo sentido dos lidos na sessão anterior.

Foi expedido um telegramma ao Sr. Presidente da Republica sobre a conveniencia de figurar no projectado convenio com Portugal a entrada dos nossos assucars alli.

Foi lida e approvada a coordenação dada pelo Dr. R. de Araujo ás conclusões votadas pela conferencia e entregue ao mesmo o trabalho para dar-lhe redacção final.

A conclusão da conferencia relativa ás usinas do Pernambuco e á memoria apresentada pelo Sr. Godoy, para que o Governo, de accôrdo, procure conciliar os interesses do Estado e o dos proprietarios das usinas subvencionadas, foram enviadas á Sociedade Auxiliadora, a quem compete providenciar a respeito.

Outras medidas de mero expediente foram ainda adoptadas.

Finalmente, a quarta e ultima sessão da comissão executiva foi celebrada a 4 de abril.

Nella deliberou-se a publicação em folhetos, e pela imprensa, das conclusões da conferencia, agora redigidas pela comissão respectiva, e ainda os discursos proferidos pelo Dr. Governador e bispo D. Luiz nas sessões solemnes de abertura e encerramento, ficando a Sociedade Auxiliadora incumbida desse trabalho.

Por proposta do Dr. Ignacio Tosta, foi escolhida a comissão encarregada de ir a Java, Cuba e Hawai estudar o plantio da canna e fabricação do assucar, e approvedo o seguinte additivo do Dr. Izidoro da Costa: «No caso de impedimento ou falta de algum dos membros da comissão, fica a Sociedade Auxiliadora incumbida de indicar ao Governador do Estado o nome do substituto.»

Ainda pelo Sr. Dr. I. Tosta foram apresentadas as seguintes propostas, que foram approvadas:

A primeira, para que se lavrasse na acta de encerramento um voto de louvor e agradecimento á Imprensa da Capital, pelos relevantes serviços prestados á agricultura nacional;

A segunda, para que a comissão executiva solicitasse do Sr. Ministro da Viação o importante serviço á causa da agricultura da canna, de tomar sob seus auspicios e criteriosos direcção a viagem de estudos da comissão, promovendo os meios praticos de realizar-se o esperançoso commettimento, e, finalmente;

A terceira, propondo um voto de reconhecimento ao Dr. governador do Estado, pelo apoio firme e decidido que prestou á

causa da agricultura nacional, prestigiando os trabalhos da conferência com a sua presença nas sessões de abertura e encerramento.

Por ultimo, o Dr. Francisco Izidoro propoz um voto de foyvor á Sociedade de Agricultura, pelo modo por que des-empenhou a sua missão de organizadora e directora dos trabalhos da 2ª Conferencia Assucareira, o que foi approvedo.

As conclusões adoptadas pela 2ª Conferencia Assucareira foram as que seguem :

Conclusões approvedas na 2ª Conferencia Assucareira de Pernambuco, e organizada pela commissão executiva

RESOLUÇÕES

A commissão executiva da 2ª Conferencia Assucareira, no Recife, tendo em vista o programma submettido a estudo e subsequente discussão pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura do mesmo Estado, e constante de um questionario subdividido em capitulos, resolve publicar, por ordem, as resoluções approvedas em sessões plenas, as quaes são as seguintes:

CAPITULO I

CULTURA DA CANNA DE ASSUCAR — FABRICAÇÃO DE ASSUCAR E ALCOOL: RESIDUOS DE FABRICAÇÃO

Art. 1.º A 2ª Conferencia Assucareira indica ás sociedades de agricultura e aos syndicatos agricolas regionaes a vulgarização mais ampla possível de medidas que consagrem a adopção, em toda a zona assucareira do Brazil, dos methodos modernos de cultura da canna, do fabrico de assucar e alcool e do ensino agricola, conforme os preceitos da sciencia e as praticas de centros industriaes mais adeantados; cumprimdo ás ditas associações solicitar a intervenção proteccionista dos poderes publicos, directamente ou por intermédio da Sociedade Nacional de Agricultura, sempre que a iniciativa particular careça de recursos outros para que as ditas medidas se tornem effectivas.

§ 1.º Constituem nomeadamente providencias de immediata observancia, além de outras:

a) a preparação e amanho dos terrenos de plantio por meio de arados de sulco profundo, de discos e de outros que as boas praticas aconselhem;

b) a distancia de um metro, pelo menos, entre regos ou linhas, no interesse do maior desenvolvimento das touceiras e de modo que o serviço de lixas possa ser executado com os cabinadores mecanicos, sempre que a disposição do terreno o permita;

c) o estabelecimento de campos de selecção de sementes, observando-se, como preceito capitul, distancia consideravel de touceira a touceira, de modo a garantir germens sadios, des- envolvendo-se em franca aeração e irradiação de luz;

d) enterrar exclusivamente rebolos da 1ª folha ou planta, decotando-se de seis a oito dias de plantio as hastes que e tiverem verdes, afim de provocar o entumescimento dos botões ou olhos;

e) cultivo simultaneo de especies de cannas de curto cyclo de vegetação (15 mezes), e de longo cyclo (18 mezes) — trabalhando-se as primeiras até o meio da colheita, e as segundas dan por deante, plantando-se, em todo caso, em maior volume, as sementes de curto cyclo;

f) a cultura, entre os regos, de leguminosas, como agente de captação do azoto atmosferico e de reconstituição dos terrenos;

g) a instituição de premios por parte dos fabricantes aos agricultores, que mais se distinguem em processos de cultura e de selecção de sementes, tendo-se em vista os quadros de analyses;

h) a remoção dos residuos de fabricação e cinza das proximidades da fabrica e habitações para os terrenos de cultura, no interesse da salubridade local e do aproveitamento de elementos fertilizantes do solo;

i) o estabelecimento de estações agronomicas nos Estallos assucareiros, custeadas e administradas pelas associações agricolas e pelos syndicatos regionaes;

j) a installação, nas usinas e distillarias, de pequenos laboratorios e de aparelhos saccharimetricos;

k) a determinação do preço das cannas proporcionada á riqueza em saccharoso definida esta por polarimetro;

l) a montagem, nas usinas, de balanças automaticas, que imprimam o peso bruto em bilhete ou talão, deduzindo-se anteriormente a tara;

m) a troca das moendas de uma só pressão por aparelhos de esmagamento e de pressão pluralizada, no interesse de extrahir-se maior quantidade de caldo;

n) a installação de geradores de grande superficie de aquecimento e de fornos especiaes para o bagaço, os quaes,

provados pela experiencia, tragam a vantagem immediata de redução de combustivel, no empenho de baratear as despezas de fabricação e de conservarem-se as mattas e capereiros;

o) o emprego, nos processos de fabricação, da sulfitação barytica ou de simples sulfitação, fazendo-se, em qualquer caso, a filtração mecanica do caldo em aparelhos aperfeçoados.

CAPITULO II

TRANSPORTES—COMMERCIO DE ASSUCAR E ALCOOL

Art. 2.º A 2ª Conferencia Assucareira é de parecer que:

§ 1.º Em materia de transportes:

a) seja regulamentado o serviço de navegação de cabotagem á semelhança do que se dá com as estradas de ferro, sendo nomeados fiscaes do Governo Federal para os diversos portos, com o fim de a respectiva despesa por conta das empresas de navegação;

b) o assucar seja especialmente considerado como genero de fuel deterioração;

c) as empresas de transportes terrestre e maritimo sejam expressamente responsabilis por todos os prejuizos que possam soffrer as mercadorias, convenientemente despachadas;

d) se solicite do Governo Federal sua intervenção junto ás companhias de transporte, sempre que houver oportunidade, no sentido de serem reduzidas as tarifas sobre os principaes productos agricolas em bases convenientes aos interesses reciprocos;

e) os sociedades de agricultura dos diversos Estados representem aos respectivos governos sobre a regular conservação das estradas de rodagem existentes e bem assim sobre a construção de outras que se fizerem necessarias;

f) os syndicatos locais intervenham junto a s governos dos municipios, auxiliando-os para que sejam construidos, conservados limpos e abertos os caminhos vicinaes;

g) os syndicatos agricolas promovam quanto antes o aperfeçoamento e introdução dos vehiculos, arreios e animaes de tração, de accordo com as exigencias do serviço a que são destinados;

h) a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco e as associações dos outros Estados dirijam-se ás Associações Commercias, no sentido de serem adoptadas nos armazens do assucar balanças para pesar grande numero de sacas de cada vez, imprimindo em bilhetes o respectivo peso;

i) seja estudado pelas sociedades agricolas o plano de associações assucareiras do typo da «Be-treat Sugar Association of London», para se encarregar por conta dos seus membros da fiscalização da pesagem do assucar.

§ 2.º Quanto ao commercio de assucar e de alcool:

a) em vez de realizarem-se a produção do assucar e alcool, sob o funtamento de valorizalos pela diminuição da oferta, procure-se fomentar o desenvolvimento de todas as industrias que empreguem o assucar e o alcool como elementos de fabricação, de modo a augmentar o consumo dos mesmos productos;

b) solicite-se de quem de direito prompta execução das deliberações do Congresso do Alcool, reunido no Rio de Janeiro, especialmente as que se referem á illuminação pelo alcool das estações de vias-ferreas custeadas pela União, repartições publicas, etc.;

c) consiga-se dos governos estaduais isenção de impostos sobre industrias e profissãoes, (e outros que incida directamente sobre o productor ou sobre o producto) para os fabricantes de biscoutos, doces, confeitos, compotas, vinho de canna, vinagre, licores e outras bebidas alcoolicas e em geral de todas as outras industrias que empreguem o assucar ou o alcool como materia prima;

d) obtenha-se do Governo Federal a supressão dos impostos de consumo cobrados em sello, que incidem sobre os productos de manufactura nacional, que empreguem o alcool ou o assucar como materia prima, taes como doces, outros preparalos de assucar, vinagre, vinho de canna, bebidas alcoolicas, perfumarias, especialidades pharmaceuticas;

e) promova-se a exposição permanente de todos os productos da industria saccharina e derivadas, bem como daquellas que empregam o alcool ou o assucar como materia prima, ficando encarregados de superintender taes exposições as sociedades de agricultura, que procurarão:

(1) obter dos governos municipaes, estaduais e federal todo o apoio moral e material para taes exposições, pedindo o local para ellas, isenção de impostos, fretes, despachos, etc., para os productos a serem expostos;

(2) crear taes exposições nos centros de produção, de venda ou de consumo, inclusive nos mercados estrangeiros;

(3) instituir, quando for possível, concursos, nos quaes poderão tomar parte todos os productores dos artigos acima ditos, embora residam em Estado differente daquele em que se abrir o concurso;

(4) receber dos fabricantes do seu Estado amostras de productos industriaes na forma e condições do qualidade e preços dos expostos á venda, examinal-as minuciosamente e publicar nos jornaes o resultado do exame;

(5) auxiliar a propaganda dos productos e as industrias acima citadas, já publicando artigos e estudos sobre os mesmos, já concedendo regular abatimento nos preços dos annuncios que em seus jornaes fizerem os expositores;

(6) obter dos fabricantes, etc., amostras dos productos a serem expostos.

f) nas transacções commerciaes sobre o alcool ou na legislação fiscal seja adoptada a unidade de peso em lugar da unidade de volume; devendo, entretanto:

(1) o preço ou o imposto referir-se exclusivamente ao peso liquido;

(2) o preço ou o imposto variar, conforme a força alcoolica, verificada de accordo com a porcentagem volumetrica centesimal, referida á temperatura de 15 centigrados.

g) procurar, por meios razoaveis e praticos, augmentar a exportação para o estrangeiro de todos os productos da industria saccharina e outras;

h) solicite-se do Congresso Legislativo Federal:

(1) isenção de direitos de importação para todos osapparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool;

(2) isenção de direitos de importação para a folha de Flandres, lisa ou estampada, que for importada directamente pelos fabricantes de doces, biscoitos, confeitos e todos os outros productos, que empregarem o alcool ou o assucar como materia prima;

(3) eliminação na tarifa aduaneira da taxa sobre aduelas, sejam de burricas ou de pipas e burris, comtanto que se destinem ao acondicionamento de productos derivados da fabricação do assucar.

§ 3.º Ainda com relação ao commercio de assucar e de alcool:

a) se organizem estatisticas de produção e consumo do assucar e do alcool, conforme o questionario annexo, impresso em exemplares quanto bastem para a distribuição pelos proprietarios ou arrendatarios de usinas, completas ou não, e de engenhos de tachos a fogo nú, cumprindo ás sociedades de agricultura representar junto aos Governadores dos Estados para que a dita distribuição seja feita por intermedio, em cada municipio, dos chefes do poder executivo.

b) logo que o questionario, devidamente respondido e assignado pelos proprietarios ou arrendatarios, volte á commissão encarregada de dar cumprimento á medida constante do item anterior, a mesma commissão o remetterá á de Agricultura da Camara dos Deputados Federaes, solicitando, em nome da 2ª Conferencia, a adopção dos meios praticos necessarios ao estabelecimento da estatistica da industria assucareira, no Brazil.

REPÚBLICA BRAZILEIRA

ESTATISTICA DA INDUSTRIA DO ASSUCAR

(Usina completa)

1. Estado de...
2. Municipio de...
3. Nome de...
4. Declare si a moenda é simples de tres cylindros...
 - a) declare as dimensões dos cylindros...
 - b) declare si tem regulador hydraulico de pressão...
5. Declare si a moenda é de cinco cylindros...
 - a) declare as dimensões dos cylindros em centimetros...
 - b) declare si tem regulador hydraulico de pressão...
6. Declare si a moenda é de repressão...
 - a) declare si tem esmagador de canna...
 - b) declare as dimensões dos cylindros da primeira moenda em centimetros...
 - c) declare as dimensões dos cylindros da segunda moenda em centimetros...
 - d) declare si tem regulador hydraulico de pressão...
 - a) declare si a moenda é accionada por um só motor ou si ha motor para cada jogo...
7. Declare si a moenda é de triplice pressão...
 - a) declare si tem esmagador...
 - b) declare as dimensões dos cylindros da primeira moenda em centimetros...
 - c) declare as dimensões dos cylindros da segunda moenda em centimetro...
 - d) idem idem da terceira moenda em centimetros...
 - e) declare si tem regulador hydraulico de pressão...
 - f) declare si a moenda é accionada por um só motor ou si ha um motor para cada jogo...
8. Declare quantas toneladas de canna esmaga por hora...
9. Declare qual é o rendimento total de assucar ensaccado por 1.000 kilogrammas de canna moída...

10. Si tem distillação, declare quantos litros de alcool faz por hora...
11. Declare si o alambique é de regimen variavel para fazer alcool e aguardente...
12. Declare si o transporte da canna para a usina é feito sobre linha ferrea, ou si é feito sobre estradas de rodagem ou costas de animaes...
13. Declare quantos kilometros de linha ferrea possui a usina...
14. Declare si a tracção é animal ou si é a vapor...
15. Declare a bitola da linha...
16. Declare si o transporte dos productos para o porto de embarque ou para a estrada de ferro é feito sobre linha ferrea ou si é feito sobre a estrada de rodagem e costas de animaes...

Nota—No caso de estar a usina arrendada, o arrendatario responderá a este questionario, assignando-o e declarando quem é ou quem são os proprietarios.

REPÚBLICA BRAZILEIRA

ESTATISTICAS DA INDUSTRIA DE ASSUCAR

(Meia usina ou usina que trabalha sem triplice effeito)

1. Estado de...
 2. Municipio...
 3. Nome da meia usina...
 4. Panadura da moenda em centimetros...
 5. Diametro da moenda em centimetros...
 6. Declare a capacidade do vacuo...
 7. Declare o numero de turbinas...
 8. Declare quantas toneladas de canna costuma moer por hora...
 9. Declare qual é o rendimento total de assucar ensaccado por cada 1.000 kilogrammas de canna moída...
 10. Declare si o alambique é de regimen variavel para fazer alcool e aguardente.
 11. Declare quantos litros de alcool ou aguardente costuma fazer por hora...
 12. Declare si o transporte de canna para a usina é feito sobre linha ferrea, ou si é em carros de bois ou costas de cavallos...
 13. Declare quantos kilometros de linha ferrea possui a meia usina...
 14. Declare si a tracção é animal ou si é a vapor...
 15. Declare a bitola da linha...
 16. Declare a distancia da meia usina ao porto de embarque ou á estrada de ferro...
 17. Declare si o transporte dos productos para o porto de embarque ou para a estrada de ferro é feito sobre linha ferrea ou si é feito em carros de bois ou costas de cavallos...
 18. Assignatura do proprietario.
- Nota—No caso de estar arrendada a meia usina, o arrendatario responderá a este questionario, assignando-o e declarando quem é ou quem são os proprietarios.

REPÚBLICA BRAZILEIRA

ESTATISTICA DA INDUSTRIA DO ASSUCAR

(Engenho de tachas a fogo nú)

1. Estado de...
 2. Municipio de...
 3. Nome do engenho...
 4. Declare si é movido a vapor, a agua ou si é movido a força animal...
 5. Panadura da moenda em centimetros...
 6. Diametro da moenda em centimetros...
 7. Declare si a moenda é toda de ferro ou si é montada em base de ferro e vigas de madeira...
 8. Declare si o engenho tem dous assentamentos de tachas ou si tem um só...
 9. Declare quanto pães de assucar faz por dia de trabalho...
 10. Declare si tem alambique, si é de alcool ou de aguardente, o quantos litros faz por dia ou por cada operação do alambique...
 11. Declare a distancia do engenho ao porto de embarque ou á estrada de ferro...
 12. Assignatura do proprietario do engenho...
- Nota—No caso de estar o engenho arrendado, o arrendatario responderá a este questionario, assignando-o e declarando quem é ou quem são os proprietarios.
- c) calculado previamente pela commissão especial respectiva o volume da safra futura em Pernambuco, Bahia, Campos, Alagoas, Sergipe, Parahyba e Rio Grande do Norte.

mesma comissão distribuirá proporcionalmente, por Estado, a quantidade total de assucar e a desviar de nossos mercados para os mercados estrangeiros, cabendo ás sociedades de agricultura empregar o maximo empenho no intuito de celebrar entre os productores, em geral, o preciso accordo, de modo a concurar os graves prejuizos da super-produção em perspectiva;

d) a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco ficará constituída em *comité* central para colher e transmittir todas as informações sobre o assumpto, providenciando especialmente no sentido de facilitar o transporte marítimo para o assucar das praças que possuirem um serviço de navegação deficiente;

e) deverão fazer parte desse convenio os centros productores de assucar seguintes:
Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Parahyba, Rio Grande do Norte, Bahia e Campos.

f) o *comité* central pedirá ao Governo Federal a franquía telegraphica para as sociedades de agricultura estaduais, affim de facilitar as communicações relativas a esse convenio, bem como o seu esforço urgente para que tenha logar a re-entrada do assucar brasileiro em Portugal, com proveito para a proxima safra;

g) se installarem provisoriamente aparelhos complementares de fabrico nas usinas, de modo que estas possam produzir typos de assucar superior, preferidos pelos consumidores, —evitand-se, por esta fórma mais um intermediario, até que sejam montadas pelos syndicatos refinarias centrais, que trabalhem os productos de typo inferior;

h) se creem nas capitales dos Estados syndicatos de venda de assucar e de alcool para a melhor defesa dos interesses commerciaes dos productores, uniformização de preços e seguro escoamento dos productos, syndicatos que poderão facilitar as suas operações por meio de *warrants*.

CAPITULO III

CONVENIO DE BRUXELLES

Art. 3.º Depois de amplamente discutida a questão do convenio, adoptou a 2ª conferencia como resolução:

Que todos os trabalhos trazidos ao seio da 2ª Conferencia Assucareira sejam submettidos ao estudo da comissão especial de inquerito sobre o assucar, no seado pelo Governo Federal — por confiarem os productores que o Governo saberá amparar os interesses do principal ramo da lavoura brasileira e velar pelo seu desenvolvimento, exercendo principalmente sua acção no sentido de:

a) provar que não ha no paiz premios directo nem indirectos sobre o assucar;

b) modificarem-se as tarifas brasileiras, tendo-se em conta a variação da taxa cambial e uniformizar o regimen tributario, de modo que seja garantida a entrada do assucar brasileiro no mercado mundial — medidas estas de solução inadiavel, si a comissão permanente, apesar de convenientemente informada, resolver que ha premios no paiz;

c) nomear-se, com urgencia, um representante especial junto á comissão permanente do Convenio de Bruxellas, encarregado de ministrar esclarecimentos e informações, affim de evitar que, por falso conhecimento da situação de nossa industria assucareira, se tomem providencias que nos sejam prejudiciaes.

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA INDUSTRIA ASSUCAREIRA

Art. 4.º A conferencia considera de necessidade immediata a adopção das seguintes medidas:

a) creação nas capitales dos Estados productores de assucar de syndicatos assucareiros, harmonicos e independente;

b) que a esses syndicatos seja com nettida a tarefa de estabelecer a quota para o consumo, consultando as necessidades do mesmo consumo e proporcionalmente a produção de cada Estado;

c) que aos mesmos syndicatos fique o encargo da organização de cooperativas assucareiras, de campos de experiencia e estações agronomicas;

d) que, pelas cooperativas assucareiras, sejam installadas refinarias centrais;

e) que dos syndicatos, cooperativas e refinarias possam ser socios todos os productores de assucar, sem distincção de methodo de fabrico, e bem assim todos os agricultores de canna;

f) que fique reservada aos syndicatos a facultade de determinar a qualidade de assucar a ser fabricado, adoptando-se a classificação do systema hollandez e estimando-se o valor de venda pelo grão polarimetrico;

g) que seja adoptado na importação um imposto moveel proporcional á nossa taxa cambial, levando-se em conta todos os oaus que pesam sobre o assucar fabricado no paiz e tomando-se por base a verba de 5,50 francos a 6 francos por 100 kilogrammas, calculada a taxa cambial de 12 ds., ficando sempre em pr veito do productor a importancia dessa taxa e do custo de transporte até nossos mercados;

h) que procure o Governo Federal obter do convenio commo cial com os Estados Unidos da America do Norte alguma concessão para os nossos assucares, a exemplo do que foi concedido a Cuba e outros productores de assucar;

i) que sejam celebrados convenios commerciaes com Portugal, Uruguay e outros paizes, tendo em vista facilitar a collocação de nossos assucares.

CAPITULO V

CREDITO AGRICOLA

Art. 5.º Tendo estudado o problema do credito agricola, a 2ª Conferencia Assucareira faz votos para que o Governo Federal organize as Caixas Economicas no sentido de poderem as mesmas auxiliar as Caixas Raiffeisen que se crearam nos centros agricolas, como succede na Belgica, Italia, Alemanha e outros paizes e resolve indicar:

§ 1.º Que os Estados Assucareiros aoptem o typo do Banco de Credito da Lavoura, em via de organização, com as modificações aconselhadas pelas circumstancias locais, observadas as seguintes condições fundamentaes:

a) o capital do Banco será constituído pela importancia da renda de um imposto especial sobre os productos da lavoura e do capital subscripto por particulares.

§ 2.º O Estado, seja ou não accionista, em caso algum receberá dividendo, que será applicado ao fundo de reserva.

§ 3.º O Banco emprestará aos agricultores, por intermedio das Caixas Raiffeisen que se crearem nos centros agricolas, com o intuito de estabelecer-se no paiz a descentralização do credito como medida de proveito reciproco para a lavoura e para o capital.

CAPITULO VI

LEGISLAÇÃO AGRICOLA: O ESTADO E A LAVOURA

Art. 6.º A 2ª Conferencia Assucareira resolve que se solicitem do Congresso Federal as seguintes medidas:

§ 1.º Com relação á viticultura nacional:

a) redução das taxas de consumo sobre os vinhos confeccionados com passas;

b) redução dos direitos aduaneiros sobre as passas destinadas ao fabrico de vinhos de pasto ou a quaesquer outras, e bem assim sobre os seguintes productos destinados á vinificação: cianocyanina, cnotamino, acido tartarico quimicamente puro, fermentos seleccionados, colla de peixe e outros precipitantes de origem vegetal;

c) fixação dos typos de vinhos fabricados com passas ou fructos racionaes, devendo cada typo ou marca corresponder quimicamente ao typo ou marca apresentada como padrão;

d) fiscalização severa sobre as bebidas nacionais ou estrangeiras, entregues ao consumo, e a creação de laboratorios de analyses nas Alfandegas da Bahia, Recife, Santos e Belém;

e) fundação de estações enologicas e estabelecimento de premios aos agricultores.

§ 2.º Sobre a legislação agricola em geral se solicitem dos poderes publicos:

a) a decretação de leis organicas das cooperativas e mutualidades;

b) decretação do *homestead*;

c) o estabelecimento do systema Torrens;

d) a regulamentação da lei n. 963, de 6 de janeiro de 1903, sobre syndicatos agricolas;

e) a creação de um Ministerio de Agricultura, segundo os moldes do Departamento da Agricultura Norte Americano.

§ 3.º Sobre usinas devedoras ao Thesouro do Estado de Pernambuco:

Que a indicação approvada — de solicitar-se do Governo do Estado a innovação dos respectivos contractos, de modo que o pagamento tenha logar por tabella proporcional ao preço do assucar por kilogramma — seja submettida á Sociedade Auxiliadora da Agricultura com a memoria que acompanhou a mesma indicação, para que represente perante os poderes publicos, de accordo com os interessados, fazendo a Conferencia Assucareira sinceros votos por uma solução que abrigue os interesses reciprocos do Estado e dos agricultores, que, no empenho de introduzir importantes melhoramentos no fabrico de assucar, se comprometteram consideravelmente, adquirindo machinimus, l aparelhos e viação ferrea ao tempo em que a baixa sensiva

de cambio coincidia com a desvalorização das apolices emitidas pelo Estado.

CAPITULO VII

TERCEIRA CONFERENCIA ASSUCAREIRA

Art. 7.º No ultimo dia do mez de junho de 1903, realizar-se-ha a 3ª Conferencia Assucareira na cidade de Campos, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8.º Até 31 de março de 1906 as diversas associações agricolas dos Estados assucareiros remetterão á Sociedade Nacional de Agricultura, com sede na Capital da Republica, minucioso relatório sobre a execução das conclusões das conferencias anteriores e as medidas que julgarem convenientes sobre a cultura da canna, fabrico de assucar e alcohol, funcionamento de syndicatos e cooperativas, escolas praticas de agricultura, estações agronomicas e campos de experimentação e outras referentes aos interesses geraes da classe agricola.

Art. 9.º Logo que receber os relatórios, a Sociedade Nacional de Agricultura formulará o programma da conferencia, de accordo com o presidente do Estado do Rio de Janeiro, na falta de associação agricola no Estado, no qual se estabelecerão proposições claras e precisas que sirvam de assumpto ás discussões da conferencia.

Art. 10. A Sociedade Nacional de Agricultura, até 30 de abril, levará ao conhecimento das diversas associações agricolas e dos lavradores de canna dos Estados interessados o programma a que se refere o artigo anterior, para que se am escriptos trabalhos e memorias sobre os quesitos do mesmo programma.

Art. 11. Esses trabalhos, que serão apresentados até o primeiro dia de reunião, e os relatórios parciaes, servirão de base para as resoluções da futura Conferencia Assucareira, que funcionará de cinco a oito dias, confeccionando o respectivo regimento em sessões preparatorias, que começarão tres dias antes daquelle designado para a installação da conferencia.

Art. 12. Cada um dos Estados assucareiros, por seus Governadores ou presidentes, e as associações nelles existentes, quer de propaganda e de ensino, quer economicas, bem como a Sociedade Nacional de Agricultura, enviarão um representante á conferencia, em cujas deliberações tomarão parte tambem todos os interessados nas diversas industrias da canna, que para esse fim se inscreverem, até oito dias antes, perante a Sociedade Nacional de Agricultura.

CAPITULO VIII

MEDIDAS GERAES—COMMISSÕES

Art. 13. A commissão de estudos de methodos da cultura da canna e de fabrico do assucar em Java, Cuba e nas Antilhas Francesas e Inglozas, que adoptará o questionario formulado pela Camara de Agricultura da ilha da Reunião, adaptando-o ás condições do Brazil, será constituída pelos Drs. Rodolpho Araújo, Affonso Mendonça, Theodoro do Nascimento, José Maria Carneiro da Cunha e engenheiro Miguel Calmon do Pin e Almeida, sob a presidencia provisoria do ultimo.

No caso de impedimento ou falta de alguns dos membros da commissão, fica a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco habilitada a indicar o nome do substituto.

Os agricultores e fabricantes que, interessados no assumpto quizerem acompanhar á sua custa a commissão de estudos, terão a mesma representação official que os comissionados por nomeação.

Art. 14. Conforme o item c, § 3º, do art. 2º, cap. II, foram nomeados para a commissão que distribuirá proporcionalmente por Estado a quantidade de assucar a ser exportado para os mercados estrangeiros, calculada previamente a produção provavel de cada um, o Syndicato Assucareiro da Bahia, a Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco, as Sociedades de Agricultura de Alagoas e de Sergipe, com exercicio nos respectivos Estados, os Drs. Getulio Nobrega, Antonio Massa e Antonio Bernardino dos Santos, com exercicio no Estado da Parahyba, os Drs. Manoel de Gouvêa Varella, Manoel Dantas e coronel Fabricio Maranhão, com exercicio no Rio Grande do Norte, e o Dr. Paulo Alves, com exercicio no Rio de Janeiro.

Art. 15. Com o encargo installar nos Estados da Parahyba e do Rio Grande do Norte syndicatos agricolas e cooperativas, foram nomeados os Drs. José Pereira Pacheco, Antonio Bernardino dos Santos, Antonio Massa, Candido Cesar do Couto Cartaxo, Getulio da Nobrega, Octacilio Camello de Albuquerque, e Celso Costa Cirne, em commissão no primeiro daquelles Estados; os Drs. Manoel de Gouvêa Varella, Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Manoel Dantas e coronel Fabricio Maranhão, João da Fonseca e Silva Sobrinho, Felismino do Rego Dantas Noronha e Ignacio Henrique de Paiva, em commissão no Rio Grande do Norte.

Art. 16. Em commissão para organizar campos de demonstração e experiencia foram nomeados para Pernambuco, os Drs. Paulo de Amorim Salgado, Luiz Corrêa de Britto, barão de Suassuna, José Maria Carneiro da Cunha, coronel Agostinho Bezerra, Samuel Hardmann, Dr. José Candido Dias, Dr. José Martins Vianna e Dr. F. Costa Maia; para a Bahia, o Syndicato Assucareiro; para Alagoas, o syndicato central do mesmo Estado, para Sergipe, Rio Grande do Norte e Parahyba, os mesmos membros da commissão a que se refere o art. 14 das presentes resoluções.

CAPITULO IV

PORTOS DO RECIFE E DA BAHIA

Art. 17. A Conferencia Assucareira, considerando que os melhoramentos dos portos do Recife e da Bahia, no sentido da constricção de docas transatlanticas, correspondem aos mais palpitantes e indispensaveis interesses commerciaes e economicos, não só dos Estados como do Brazil e do todo o continente sul-americano, solicitou do Governo Federal a execução urgente dos melhoramentos, por concorrência ou administração a parte, conforme pareça mais conveniente aos cofres publicos.

CAPITULO X

IMPRESSÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 18. Attendendo á utilidade pratica de mais de uma memoria apresentada á discussão, ordenou a mesa da 2ª conferencia a sua impressão em opusculos para o fim de serem distribuidos pelas sociedades de agricultura, syndicatos regionaes e lavradores de canna.

Nos annaes serão publicados os relatórios e pareceres das commissões parciaes, bem como todos os discursos pronunciados na abertura dos trabalhos da 2ª Conferencia Assucareira, nas sessões plenas e na sessão solenne do encerramento.— Ignacio Tostu, presidente. José Maria Carneiro da Cunha.— Francisco da Costa Maia.— Ignacio de Barros Barrato.— Rodolpho de Araújo.— Francisco Isidoro.— Luiz Corrêa de Britto.— Estacio Coimbra.— João Gonçalves Pereira Lima.— Apollonio Peres.

A 2 de junho do corrente anno reuniu-se novamente, o pela primeira vez em 1905, a commissão de inquerito, em sessão ordinaria, em cujo expediente foram lidos os seguintes officios deste Ministerio: ns. 6, de 5 de janeiro, remettendo cópia da nota do Governo da Belgica, apresentada á nossa legação naquella paiz, e a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 127, de 29 de dezembro de 1904, concedida nos seguintes termos:

«Ministères des Affaires Etrangères — Direction B, n. 2.613 Bruxelles, le 2 decembre 1904 — Monsieur le ministre — Sous la date du 26 novembre dernier, j'ai eu l'honneur de faire part à Votre Excellence des décisions que la Commission Permanente des Sucres a été amenée à prendre, lors de sa première session, en ce qui concerne les sucres de provenance brésilienne.

Mon Département vient de recevoir communication d'une lettre, que Mr. le Ministre des Relations Extérieures du Brésil a adressée le 28 octobre dernier au Ministre du Roi à Rio de Janeiro relativement à une enquête à laquelle une commission spéciale a été chargée de proceder concernant la situation de l'industrie sucrière au Brésil. Par cette lettre, Son Excellence signale à Mr. Saintelotte que les informations à recueillir à cet égard necessiteront un certain délai et que la dite commission a, en consequence, exprimé le désir de voir la Commission Permanente attendre l'expiration d'un nouveau terme de douze mois pour se prononcer sur le régime à appliquer aux sucres du Brésil. Lorsque la lettre de Mr. le Baron de Rio Branco a été expédiée, la Commission Permanente Internationale avait déjà statué à cet égard.

Ma communication précitée du 26 novembre constate, en effet, que c'est dans sa séance du 13 octobre que la Commission a fixé le taux des droits compensateurs à percevoir sur les sucres brésiliens. Il ne serait pas au pouvoir du Gouvernement Belge de suspendre l'application des mesures qu'il a simplement pour mission de notifier aux Gouvernements intéressés.

Je dois au surplus faire remarquer que l'initiation prise par le Gouvernement du Roi au mois de juin dernier, et qui avait pour objet de proposer aux États associés l'ajournement à la session de la Commission, du mois d'octobre des décisions à l'égard des sucres du Brésil, n'a pas été unanimement approuvée par les Gouvernements contractants.

Tout en se reliant, dans ce cas spécial, à cette proposition, son Gouvernement a insisté sur l'intérêt qu'il y aurait à « concevoir entre les États signataires que l'ajournement ainsi

accepté d'une décision prise par la Commission ne pourra pas être ultérieurement considéré comme un précédent susceptible d'être invoqué dans des circonstances analogues ».

Quoi qu'il en soit, Monsieur le Ministre, j'ai l'honneur de déclarer à Votre Excellence que les mesures utiles seront prises pour que la Commission Permanente ait connaissance, lors de la session du mois d'avril prochain de la lettre de Mr. le Ministre des Relations Extérieures du Brésil.

J'ai soin d'adresser une communication dans le sens de la présente lettre à notre Ministre à Rio de Janeiro.

Je saisis cette occasion, Monsieur le Ministre, de renouveler à Votre Excellence les assurances de ma haute considération. — (Assignado) Favereau. — Son Excellence Monsieur du Rio Branco, etc., etc. Bruxelles. — Confère. — Arino Pinto, Conforme. — (Assignado) A. de Oliveira. — Conforme. — Aristides Figueiredo, 1^o escripturario. — Conforme. — Bertholdo, servindo de sub-director. »

N. 56, de 22 de fevereiro, transmittindo por cópia o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 16, de 13 do mesmo mez, communicando o telegramma que recebera da nossa legação em Londres, noticiando ser o Brazil o unico paiz não comprehendido no protesto apresentado pela Inglaterra contra a imposição de direitos compensadores sobre assucares, e que será examinado pela Comissão Permanente em Bruxellas em abril proximo futuro.

N. 181, de 24 de maio, communicando que, conforme consta do aviso n. 49, do Ministerio das Relações Exteriores, de 12 do mesmo mez, a Comissão Permanente dos Assucares, reunida em Bruxellas resolveu suspender, até nova decisão, a applicação dos direitos compensadores, fixados na sessão de 13 de outubro do anno proximo passado, com relação ao Brazil.

N. 137, ainda do mesmo mez de maio, transmittindo os documentos remetidos pelo Ministerio das Relações Exteriores com o aviso n. 45, de 12 de abril antecedente, relativos aos trabalhos da Comissão Permanente instituida em virtude da Convenção Assucareira de Bruxellas, de 5 de março de 1902.

No mesmo expediente foram ainda lidos: o officio n. 12, do secretario do governo de Goyaz o outro, sem numero, do governador do mesmo Estado, de 13 de fevereiro do corrente anno, accusando o recebimento, o primeiro, do officio n. 12 da Comissão de Inquerito, endereçado aos Estados, e o segundo, do questionario e officio do presidente, de 23 de novembro do anno passado, e duas cartas da Associação Commercial de Santos, accusando a primeira o recebimento do ultimo officio recebido e enviando a segunda o quadro estatístico da pro-

ducção e importação de assucar no Estado de S. Paulo em 1904, quadro organizado pelos Srs. Nathan & Comp.

Nessa sessão disse o presidente que, não tendo sido ainda prestadas a comissão as informações solicitadas em officio circular de 23 de novembro do anno passado, aos governadores dos Estados, sobre a cultura da canna e industria do assucar, resolveu reiterar o pedido, dirigindo aos governadores do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo e Matto Grosso, o seguinte telegramma:

« Tendo sido suspensos pela Comissão de Bruxellas os direitos compensadores sobre os assucares brasileiros, até nova decisão, reiteiro o pedido de informações solicitadas em officio de 23 de novembro de 1904 por esta comissão, para esclarecer a situação da industria do assucar no paiz e apresentar relatório ao Sr. Ministro da Fazenda. — Ignacio Tosta. »

A outra reunião da Comissão de Inquerito, durante o 1^o semestre do corrente anno, até onde levarei este historico, effectuou-se a 28 de junho ultimo.

No expediente foi lido o officio deste Ministerio n. 165, de 20 de junho, remetendo cópia do do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n. 63, de 19 do mesmo mez, e da nota da Legação Britannica a respeito da Comissão Permanente Assucareira de Bruxellas e do regimen do assucar no Brazil, e pedindo que informações sejam prestadas com a maior brevidade.

Fallaram durante a sessão os Srs. Drs. Rocha Lima, Corrêa de Brito e João Bezerra, industriaes, e A. de Medeiros, relactor do *Jornal dos Agricultores*, que se achavam presentes, discutindo longamente as medidas a adoptar em relação ao Convenio de Bruxellas e sobre a conveniencia de se adherir ou não ao referido convenio e si se devia ou não reduzir o imposto de importação de assucar no Brazil, com o intuito de evitar-se a imposição de direitos compensadores, ou a prohibição de entrada dos mesmos assucares na Europa.

Posta a votos a conveniencia ou não de se enviar um representante do Brazil á Europa, para, junto de nossa legação em Bruxellas, esclarecer os membros da Comissão Permanente a respeito de nossa situação, foi ella approvada, com exclusão apenas do voto do Dr. João Felipe, que julgá inatil a idéa, desde que esse representante nada poderá alcantar.

O Sr. Wileman foi incumbido de reunir os dados estatísticos necessarios a esse representante, quando for nomeado pelo Sr. Ministro da Fazenda.

(Continua)

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.402—DE 30 DE OUTUBRO DE 1905

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1^o do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905, 17^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.741—DE 30 DE OUTUBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 150:000\$, para occorrer ás despesas com o alistamento de eleitores na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 144 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 5^o, do re-

gulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 150:000\$ para occorrer ás despesas com o alistamento a que se referem a mesma lei e o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, de eleitores na Republica.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905, 17^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Comunico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 1.402, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente e Membros do Senado Federal—De conformidade com o disposto no art. 48, n. 12, da Constituição, venho sujeitar á vossa approvação a nomeação feita por decreto de 28 do corrente mez, junto em cópia, do bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça — 1^a secção — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem desta data pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á approvação do Senado Federal a nomeação do bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que pondera o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a conveniencia de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 3:566\$128, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do lente de logica do Externato do Gynnasio Nacional Dr. Vicente de Souza, nos periodos de 14 de novembro de 1904 a 15 de março de 1905, e de 21 junho a 3 de setembro do referido anno de 1905, em que esteve preso em consequencia dos successos occorridos nesta Capital em 14 de novembro do anno passado, submetto o assumpto á vossa consideração para que vos digneis resolver o que for mais acertado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente Republica — O Dr. Vicente de Souza, tendo sido preso em 14 de novembro do anno passado, em consequencia dos successos occorridos nesta Capital, na mesm. O. A. T., deixou, por isso, de exercer as funções de lente de logica do Externato do G. ymnasio Nacional no periodo de 14 de novembro de 1904 a 15 de março de 1905.

Reassumindo a 16 deste ultimo mox o exercicio de seu cargo, por ter sido impronunciado pelo juiz federal da 2ª vara, foi novamente preso por ordem do dito juiz em cumprimento do accordo do Supremo Tribunal Federal, que o pronunciou por crime de conspiração; pelo que não pode exercer aquellas funções no periodo de 21 de junho a 3 de setembro do corrente anno.

Havendo o Poder Executivo, por decreto n. 1.373, de 25 de setembro findo, sancionado a resolução do Poder Legislativo, amnistando, sem restricções, todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital, durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurencias civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com ellas se relacionam, e porque a amnistia aproveitada a) Dr. Vicente de Souza, tem este, portanto, direito aos vencimentos de seu cargo, e, assim, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional o credito extraordinario de 3:558\$128, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do referido lente nos alludidos periodos, visto ter-se dado duplicata de despeza e não haver verba nos organogramas dos exercicios de 1904 e 1905 por onde passa esta correr.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de outubro findo:

Foi nomeado o juiz de direito Celso Aprijo Guimarães para o logar de desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal;

Foi removido, nos termos do n. 2 do art. 8º da lei n. 1.338, de 9 de janeiro do corrente anno, o juiz de direito Belarmino da Gama e Souza, da primeira vara civil para a segunda de orphãos e ausentes no referido Districto;

Foram concedidos acrescimos de vencimentos:

De 10 %, ao professor do Instituto Nacional de Musica, Louis Gilland, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 23 de julho ultimo e a que fica elevado, o que obteve por decreto de 28 de setembro de 1903;

De 20 %, ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Pedro Luiz Celestino, correspondente a 29 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 29 de agosto ultimo e a que fica elevado o que obteve por decreto de 10 de novembro de 1900.

—Por decreto de igual data, concedeu-se ao soldado do corpo de bombeiros desta Capital Antonio Jannario Ferreira reforma com o soldo por inteiro, nos termos da 2ª parte do n. 3 do art. 58 do regulamento annexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896.

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se:

Que o 2º supplente do substituto do juiz federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Patos, na secção de

Minas Geraes, nomeados por decretos de 30 de janeiro do corrente anno, chamam-se Americo Alves Bolluco e Moestoso Lacerda de Araujo e não como consta dos mesmos decretos;

Que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Rosario, na secção do Rio Grande do Sul, nomeado por decreto de 29 de maio do corrente anno, chama-se Claro Dias e não como consta do mesmo decreto.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 de outubro proximo findo:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz Joaquim Bonifacio de Siqueira, para o logar de 4º escripturario do mesmo Thesouro;

O 2º escripturario da Alfandega da Bahia Francisco Corrêa Garcia, para o logar de 3º escripturario da Recebeloria do Rio de Janeiro;

O 3º escripturario da mesma Recebeloria Benjamin Marinho para o logar de 2º escripturario da mesma alfandega;

Joaquim Antonio Alves Ribeiro e Antonio Pinho do Araujo Corrêa, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão;

O 4º escripturario da mesma delegacia Manoel dos Reis Carvalho, para identico logar em identica repartição no Estado do Pará.

—Foi exonerado Francisco Antonio Saraiva do logar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Piauí.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de outubro de 1905.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao G. ymnasio S. Salvador, que este Ministerio, attendendo ao requerimento de Affonso de Oliveira Nonato, alumno não matriculado do mesmo gymnasio, resolveu permittir-lhe que preste na primeira época os exames do 1º anno, desde que prove haver frequentado com assiduidade as respectivas aulas e tenha prestado o exame de admissão no dito anno;

Ao mesmo delegado fiscal, haver este Ministerio resolvido permittir que seja admitido, na primeira época, aos exames do primeiro anno, o alumno não matriculado Humberto Guerrairo do Castro, desde que tenha prestado o exame de admissão ao mesmo anno e prove haver frequentado com assiduidade as respectivas aulas.

—Recommendo-se:

Ao Dr. José Cesario Monteiro da Silva, delegado fiscal do Governo junto ás Escolas de Pharmacia e Odontologia annexas ao Instituto d'O Granbery, em Juiz de Fóra, que providencie no sentido de serem feitas as seguintes alterações nos regulamentos daquellas escolas, os quaes foram submettidos á consideração deste Ministerio:

Em ambos os regulamentos:

Art. 15 — onde se lê — *ad referendum* — da congregação da escola, deve ser escripto *ad referendum* — do Governo da União;

Art. 23, segunda parte, depois da locução — em deante — deve acrescentar-se — mediante autorização do Governo da União;

No art. 23, deve ser proposta a seguinte restricção — mediante guia de transferencia; Os arts. 28, 29 e 30 devem ser eliminados por estarem em opposição aos arts. 226, 153 e 151, n. 3, do Código de Ensino;

Como consequencia da suppressão do artigo 28, não podem igualmente subsistir o art. 31 e o de n. 37, na parte que estabeleco o emolumento de 300\$ pela certidão de inscripção para exames livres;

No regulamento da Escola de Pharmacia: A phrase — Código de exames — deve ser substituida pela seguinte — Código de Ensino;

No regulamento da Escola de Odontologia: Ao art. 23, primeira parte, *in fine*, deve ser posta entre as palavras francez e inglez a conjunção — ou —, afim de ficar em harmonia com o disposto no art. 55 do regulamento das faculdades de medicina;

Art. 35 — Na phrase — serão chamados todos os pharmaceuticos, deve ser supprimida a palavra — pharmaceuticos;

Outrosim, ao mesmo delegado fiscal que envio a este Ministerio os programmas do ensino em vigor nas referidas escolas e remetteram-se-lhe um exemplar do Código de Ensino e outro do regulamento das faculdades de medicina.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despaquetadas, livres de direitos, duas caixas com a marca « Escola Polytechnica e ns. 15.243 B e 15.250, vindas, a primeira pelo vapor *American* e a segunda pelo vapor *Tijuca*, e que contem instrumentos destinados ao gabinete de physica molecular e electricidade da mesma escola. —Deu-se conhecimento ao director da mesma escola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1905. —Circular.

Devido o relatório deste Ministerio, correspondente a este anno, ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recomendo o envio á Secretaria do Estado, até o dia 15 de novembro, impreterivelmente, as informações relativas á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade — Dr. J. J. Seabra.

—Sr. director do Archivo Publico Nacional.

—Expediram-se avisos officiaes aos directores dos demais estabelecimentos dependentes da Directoria do Interior; ao delegado do Governo federal no territorio do Acre e aos membros das comissões inspectoras dos estabelecimentos de ensino nos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Alagoas, Ceará e Bahia, e no Districto Federal.

Requerimentos despichados

Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito da Bahia, allegando haver frequentado com assiduidade as aulas do 2º anno e pedindo permissão para prestar os respectivos exames na 1ª época. — Requeira ao director da faculdade, nos termos da circular de 21 do corrente.

João Alfredo Correia, alumno não matriculado da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, allegando haver frequentado com assiduidade as aulas das materias que lhe faltam para concluir o 3º anno do curso fundamental e pedindo permissão para prestar os respectivos exames na 1ª época. — Requeira ao director da escola, nos termos da circular de 21 do corrente.

Expediente de 27 de outubro de 1905
DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguez Manoel Gomes Netto e allemão João Felipe Manoel Schlee, residentes, aquelle nesta cidade, e este no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria do segundo ao governador do Estado.

—Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 408, de 29 de outubro corrente, com que transmittiu o requerimento dos alumnos da mesma faculdade pedindo o adiamento dos exames da primeira época por 30 dias, que, de accordo com a informação prestada no citado officio, resolveu este Ministerio transferir para o dia 30 de novembro proximo vindouro o inicio dos ditos exames :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 164, de 17 de outubro corrente, com que transmittiu o pedido de alumnos sobre relevação de faltas, haver este Ministerio resolvido permittir que prestem exame, na proxima época, os alumnos matriculados que, não obstante haverem dado mais de 30 faltas durante o anno lectivo, provem ter frequentado as aulas e se sujeitado ao disposto no art. 113 doCodigo de Ensino;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Diamantina, haver este Ministerio resolvido, na conformidade, do art. 382, n. 7, doCodigo de Ensino em vigor, seja admittido no dito estabelecimento como alumno interno gratuito, na primeira vaga que se der, o menor José de Andrade, satisfaitas as exigencias regulamentares.

—Foram concedidas aos inspectores de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional Januario Xavier da Silva e Candido Gomes da Silva Junior, ao primeiro, tres mezes, e ao segundo, dous mezes de licença, com o vencimento que lhes competir na forma da lei, para tratar da saude.

—Foi nomeado José Leandro da Silva para exercer o lugar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do effectivo Januario Xavier da Silva.

Requerimento despachado

Decio Cesario Alvim, pedindo validade, para a matricula no curso juridico, dos exames de physica, chimica e historia natural prestados no 5º anno do Collegio Alfredo Gomes. — Junte os certificados dos exames a que se refere.

Expediente de 28 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio de 15 do corrente mez do secretario de Estado dos Negocios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, do relatório que apresentou ao presidente do mesmo Estado, em 29 de agosto ultimo.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito inglez Edmundo Richard Hawkins, residente no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria ao governador do Estado.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, que este Ministerio resolveu attende, nos termos do aviso de 17 do corrente, os requerimentos em que Alvaro Bulhões, Oscar de Oliveira Carvalho e Mario Leite Leal Ferreira, alumnos não matriculados do dito gymnasio, pedem permissoão para prestar exames na 1ª época, de-

vendo, porém, sujeitar-se, préviamente, o ultimo dos requerentes ao exame de admissoão;

—Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, attendendo ao requerimento do Dr. Tarquinio de Souza, que este Ministerio resolveu permittir que Manoel Bastos de Oliveira, e alumno não matriculado do dito estabelecimento, preste na 1ª época os exames do 2º anno, desde que prove haver frequentado com assiduidade as aulas durante o anno lectivo.

—Remetteu-se ao presidente do Estado de Matto Grosso a portaria de 24 do corrente, que nomeia o Dr. Luiz Alves da Silva Carvalho para exercer o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Salesiano S. Gonzalo, naquelle Estado, durante o impedimento do effectivo, solicitando-se que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Requerimentos despachados

Kytta de Bellido e outros, professores e repetidores do Instituto Benjamin Constant. — A' vista do decreto legislativo n. 1.299, de 19 de dezembro de 1904, não ha que deferir.

Americo Fróes, gerente do jornal *A União*. — Selle o documento.

Joaquim Botelho Martins, allegando ser alumno do 4º anno do Collegio Alfredo Gomes e ter cursado o Internato do Gymnasio Mineiro, onde fez diversos exames em 1901, e pedindo lhe seja permittido prestar exames parcellados. — Apresente certidão provando o que, allega.

Expediente de 30 de outubro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam:

Sessenta dias de licença para tratamento de saude e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento em vigor, ao capitão 2º cirurgião do corpo de bombeiros desta Capital Dr. Secundino Ribeiro;

Esequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens no inventario a que se procede por obito de Antonio José Moreira.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 60, de 10 de julho do corrente anno, expedida pelo juizo de direito da comarca de Paredes de Coma, em Portugal, ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de D. Leopoldina de Araujo Barbosa;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 265, de 31 de janeiro de 1903, expedida pelo juizo municipal da Villa de Santa Thereza ás justicas de Portugal, a requerimento de José Joaquim Pereira do Castro, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Antonio Joaquim Alves Pereira e outros.

Requerimento despachado

João Chrysostomo de Lima, 1º sargento corneteiro-mór do corpo de bombeiros. — Remetteu-se o requerimento ao commandante do corpo para ser tomado na devida consideração.

Expediente de 30 de outubro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento dos officios sob ns. 25 e 26, de 26 de setembro ultimo e 3 de outubro corrente.

— Devolveu-se :

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registrado do pharmaceutico Bernardino Francisco da Silva Tatú Junior;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a conta na importancia de réis 1:247\$400, de publicações feitas no jornal *A União*, durante o mez de setembro ultimo.

— Remetteram-se :

Ao mesmo director, a relação de contas no importancia de 890\$555, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de setembro ultimo;

Ao procurador dos Feitos de Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados :

Em 200\$, José Antonio Ferreira Vasconcellos.

Em 200\$, Heitor Cordeiro.
Em 200\$, o mesmo.
Em 500\$, José Velloso dos Santos.
Em 200\$, José Antonio de Sá.
Em 125\$, Luiz Martins Borges.
Em 50\$, Manoel José Domingues.
Em 150\$, Matheus Placido Teixeira.
Em 125\$, Francisca Portugal Sayão Lobato de Almeida.

E os recursos, indeferidos, interpostos pelos seis ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Leitao Irmãos & Comp. (5º districto). — Certifique-se, devendo as obras serem iniciadas no prazo de 30 dias.

Nunes de Sá & Comp. (6º districto). — Certifique-se.

João de Souza Pereira (9º districto). — Relevo a multa.

Joaquim da Fonseca Martins (9º districto). — Relevo a multa.

João Fernandes (9º districto). — Relevo ao minimo.

Joaquim Pereira (9º districto). — Indeferido.

Custodio Ferreira da Costa (9º districto). — Relevo a multa.

Simão Marcelino Fragoso (4º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

João Olavo da Rocha e Silva. — Deferido.

Arthur Annibal do Rego Luiz. — Deferido.
D. Deolinda Augusta Ribeiro de Magalhães (6º districto). — Apresente o attestado, de accordo com o art. 94 do regulamento sanitario.

2º tenente Gustavo J. Martins Coelho (4º districto). — Indeferido.

Antonio Gonçalves Pinto & Filho (4º districto). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Martins Tinoco & Comp. (4º districto). — Concedo 90 dias.

Anselmo Rodrigues Pousada (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa (6º districto). — Concedo 60 dias.

Braz Lopes Pereira (6º districto). — Indeferido.

Antonio Alvares (6º districto). — Indeferido.

Gonçalves Castro & Comp. (4º districto). — Concedo 60 dias.

James, Muguns & Comp. (4º districto). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Antonio de Pinho (4º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Ferdinando da Silveira (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Pires & Garibaldi (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Mignella Imenes (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Augusta Guimarães Castro (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Araujo & Irmão (6º districto).—Concedo 45 dias prorrogaveis.
 João Moniz Machado (6º districto).—Concedo 45 dias prorrogaveis.
 Rosa Izolina (9º districto).—Concedo 20 dias.
 Simões & Souza (9º districto).—Concedo 60 dias.
 Sotto Maior & Comp. (4º districto).—Concedo 60 dias.
 José Carlos da Costa Barros (5º districto).—Concedo 90 dias prorrogaveis.
 Antonio Monteiro Junior (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Anna Pereira de Mendonça (3º districto).—Aguarde resultado da vistoria.
 Carolina Amelia Domingues (9º districto).—Deferido.
 Manoel Fructuoso Baptista (9º districto).—Concedo 60 dias.
 Belmiro Moreira da Rocha (9º districto).—Concedo 60 dias.
 Domingos J. da Silva Boa (4º districto).—Concedo 60 dias.
 Alberto de Magalhães & Comp. (4º districto).—Concedo 90 dias.
 Antonio D. da Silva Moreira (6º districto).—Concedo 60 dias.
 Alexandre M. de Oliveira (6º districto).—O proprietario que requeira.
 José Martins Barbosa e outro (9º districto).—Indeferido.
 Manoel Esteves da Costa (9º districto).—Concedo 30 dias.
 Cassiano Nieto Gil (3º districto).—Concedo 30 dias.
 Avelino Mendes (4º districto).—Sim, proceda á desocupação e subsequente demolição do predio.
 Alfredo L. A. da Cruz (3º districto).—Concedo 30 dias.
 Jacinthe Magalhães (3º districto).—Concedo 40 dias prorrogaveis.
 Germano Martins Castro (7º districto).—Indeferido.
 Deolinda Rodrigues de Abreu e outra (4º districto).—Concedo 30 dias prorrogaveis.
 Freire Guimarães & Comp.—Deferido.
 Bibiano Alves Barbosa.—Deferido.
 Manoel Gomes Netto.—Deferido.
 José Jesuino Maciel.—Deferido.
 Eustachio de Souza Queiroz.—Deferido.
 Arnaldo Mesquita de Menezes.—Deferido.
 Adhemar de Souza Monteiro.—Deferido.
 Orlando da Fonseca Rangil.—Deferido.
 Flavio Ottoni de Carvalho.—Deferido.
 Arnaldo Mesquita de Menezes.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 31 de outubro findo:

Foi exonerado o inspector seccional da 16ª circumscripção Anthero dos Reis Dutra e, consequentemente, o inferior que o substituiu Manoel Ribeiro da Silva;

Ficou sem effeito a portaria de hontem pela qual foram transferidos os inspectores seccionaes José Americo Machado da 11ª circumscripção para a 13ª, e, desta para aquella, Francisco Leopoldo Duarte Nunes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de outubro proximo findo, foi declarado sem effeito o de 22 de setembro anterior, que nomeou José Joaquim Araponga para o lugar de collector das rendas federaes em S. Francisco, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data:

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na fôrma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Arthur Barreto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Foi concedida a João Jacintho Vieira, estabelecido nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Circular n. 42—Ministerio da Fazenda—Em 31 de outubro de 1905.

Attendendo ao que representou a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, recommendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda que encaminhem directamente á Directoria das Rendas Publicas do mesmo Thesouro todos os processos referentes á restituição de impostos e direitos, visto haver este ministerio resolvido que taes processos só tenham andamento depois de ouvida a respeito a alludida Directoria das Rendas.—Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 103 — Devolvendo-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 1.632, de 16 do mez proximo proximo findo, cabe-me transmitir-vos a inclusa cópia do termo do exame feito pelos peritos da Casa da Moeda nas estampilhas colladas aos mesmos papeis.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 241 — Communicando-me o delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, em telegramma de 13 do corrente mez, ter sido verificado na agencia do Correio de Bagé, por meio de balanço a que mandou proceder para averiguar o motivo da falta de reconhecimento dos saldos, um desfalque de 41:935\$50, e ter em seguida requisitado a prisão do responsavel, ignorando, porém, si já foi effectuada essa diligencia, levo esse facto ao vosso conhecimento, para os fins convenientes.

N. 242 — Para que se possa expedir o titulo do vencimento de inactividade do 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Vallegas, aposentado por decreto de 24 de agosto ultimo, como consta do vosso aviso n. 40, de 14 de setembro proximo findo, peço vos dignis de informar qual o numero real de faltas de comparecimento que deu no anno de 1878, visto haver divergencia entre a certidão de seu tempo de serviço e a demonstração dos dias de presença, organizada pela Contadoria da mesma estrada, pois naquella se diz que o referido funcionario deu sete faltas, por motivo justo; e nesta vinte faltas justificadas e uma não justificada.

Incluso vos devolvo o respectivo processo.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 75—Tendo a firma Salgado & Comp. offerecido a venda ao Governo do vapor *Guasca*, para o serviço de fiscalização na costa do norte da Republica, rogo vos dignis providenciar no sentido de serem feitos os necessarios estudos e experiencias a fim de verificar-se si o mesmo vapor pôde ser adquirido para aquelle serviço, cumprindo-me declarar-vos que a embarcação de que carece este ministerio é destinada á costa do Amapá e cabo do norte.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 101 — Tendo o Tribunal de Contas, por officio n. 355, de 28 de junho proximo findo, declarado ser necessaria a vossa audiencia no processo que veio anexo ao officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 106, de 29 de outubro de 1902, relativo á divida de exercicio findo de que é credor o major graduado reformado do exercito João de Lemos, na importancia de 287\$776, proveniente de vantaens de reforma que deixou de receber em 1899, visto se tratar de despeza que, quando corrente, pertencia a esse ministerio, e dar-me a circumstancia de referir-se ella ao inicio da reforma do officio, levo á vossa presença o alludido processo para aquelle fim.

— Sr. secretario da Associação Commercial de Itacoatiara:

N. 30 — Accusando recebido vosso officio de 10 de agosto ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar dos estatutos dessa associação.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 6 — Accusando recebido vosso officio-circular de 13 do corrente, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da Constituição Política desse Estado, de 1892, com a Reforma Constitucional decretada e promulgada pelo Congresso Legislativo, em 30 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido que o inspector da Alfandega de Paranaçu seja substituido, no seu impedimento, pelo conferente da mesma Alfandega José Maria Vossio Brigido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 603, de 9 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que fez o fiel de armazem dessa Alfandega, Aydano de Seixas Martins Torres, de Luiz Coelho para seu ajudante.

N. 563 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.755, de 13 do corrente, resolveu, por acto do 23 deste mesmo mez anterior do despacho, livre de direitos nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo instrumentos destinados ao gabinete de physica molecular e electrotechnica da Escola Polytechnica, vinda de Londres no vapor *Tamar*, por intermedio de José Hermida Pazos.

N. 564 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 159, de 30 deste mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca ON, vinda da Allemanha no vapor *Heidelberg*, contendo instrumentos destinados ao Observatorio do Rio de Janeiro.

N. 565 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisiu ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 294, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.320 toneladas de pedra a granel, importadas no vapor *Bonn*, pela commissão constructora da avenida central com destino ao calçamento da mesma avenida.

N. 566 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 25, de 9 de janeiro ultimo, e interrompido por Cabral, Belchior & Comp., do vosso acto mandando cobrar daquelles negociantes, à vista da decisão de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria n. 368, de 17 de agosto de 1904, a multa do art. 35, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pela falta de factura consular de 450 fardos de xarque, vindos de Montevideo no vapor *Thames*.

N. 567 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo à requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, n. 222, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o desacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, § 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas contendo aparelhos de mangueiras e seus pertencentes, para lavagem de ruas, importadas no vapor *Caravellas* pela commissão constructora da avenida central e destinadas ao serviço de limpeza da mesma avenida.

N. 568 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo à requisição com tanto do officio da Prefeitura do Distrito Federal n. 1.987, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, de 2.000 barricas de cimento, marca *Excelsior*, vindas de Bremen no vapor *Erlanger* e importadas por aquella Prefeitura.

N. 569 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Palhares & Comp., proprietarios das aguas mineraes naturais denominadas *Salutaris* resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 3º das Preliminares da Tarifa, de 2.000 caixas com garrafas vazias, constantes da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar da Alemanha, em diversas partidas, com destino ao acondicionamento das referidas aguas.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 68 — Em resposta ao vosso officio n. 1.082, de 4 do corrente cabe-me declarar-vos que as provas das Decisões do Ministerio da Fazenda relativas ao anno de 1901, foram devolvidas a esse estabelecimento no dia 5 do mesmo mez, depois de feitas as devidas correções.

N. 69 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo o Sr. Ministro ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 215, de 30 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, autorizar-vos a fornecer à mesma delegacia as leis e decisões de 1816 a 1819, 1822, 1830 e 1831; as decisões de 1895 em diante, tres exemplares da Nova Consolidação das Leis da Alfandegas e Mesa de Rendas, tres das leis orçamentarias para o exercicio de 1904 e duas da Consolidação das Leis e Decisões Militares, organizada por

Nascimento; correndo a despesa por conta daquella repartição.

—Sr. Leoncio Corrêa:

N. 163 — Accusando recebido vosso officio de 19 do corrente, cabe-me a agradecer-vos a communicação de haverdes naquelle data assumido o exercicio do cargo de director do Internato do Gymnasio Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta consideração e estima.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 164 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, comunicovos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 162, de 31 de maio ultimo, que estando publicado no *Diário Official* de 13 de dezembro de 1900, o memorial descriptivo da composição do producto denominado «Forestina», previligiado pelo Governo da União, não ha inconveniente na divulgação, pela analyse, dessa mesma composição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 293, de 3 do mesmo mez, e relativo à fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada pelo collecter das rendas federaes em Bocaina, naquella Estado, João Barbosa Ferraz Filho, afim de garantir a sua responsabilidade no exercicio do referido cargo.

N. 311 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 610, do dia anterior, transmittio vos o incluso processo relativo à aposentadoria do juiz da comarca do Acre, bacharel João da Siqueira Cavalcanti.

—Srs. directores da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 39 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 do corrente mez, proferido no requerimento de Antonio Pinto de Araujo Corrêa, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente e à sua mulher passagem de 1ª classe desta Capital até a do Estado do Rio Grande do Sul, em cuja alfandega vae servir como aduado, e de 3ª classe a uma criada, bem como transporte para a respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, se não declarar, o respectivo presidente em officio n. 621, de 9 do corrente, resolveu, em sessão do dia 6 julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Ursulino Barbosa da Silva, em um caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade para garantir a sua responsabilidade e de seus prestos, no lugar de agente fiscal das rendas federaes nos municipios de Limoeiro e Junqueiro, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 165 — Em resposta ao vosso officio n. 52, de 29 de maio do corrente anno, declaro-vos para os devidos efeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda na conformidade do parecer do mesmo conselho, que não ha a divergencia notada pela alfandega desse Estado entre as ordens ns. 23 de 4 de março e 75 de 23 de julho do anno proximo findo, porquanto a decisão a que ellas se referem foram tomadas de accordo com as amostras presentes ao dito conselho.

N. 166 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 14 de setembro proximo findo, appro-

vado o acto, de que destes conta em officio n. 71, de 25 de julho ultimo, o pelo qual nomeaste Luiz da Costa Góes para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção desse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 167 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu deferir o requerimento do 3º escripturario da Alfandega desse Estado João Augusto do Amaral Menezes, para o fim de ser feita pela 5ª parte dos vencimentos do requerente o desconto para indemnização da quantia de 4:236\$, de que trata a ordem desta directoria n. 45, de 9 de março do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79 — De lro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 55, de 16 de agosto ultimo, resolveu por despacho de 9 do corrente, cassar a licença dada aos navios estrangeiros para no porto de Guarapossaba carregarem productos nacionaes, com assim operar naquella localidade uma Collectoria federal.

N. 80 — Em resposta ao vosso officio n. 53, de 10 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o vosso acto decidindo sobre a consulta do inspector da Alfandega desse Estado, que os vencimentos do machinista e foguista da lancha daquella Repartição estão sujeitos ao imposto de que trata o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Dev lvo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 217, de 14 do mez proximo findo e referente ao afloramento do terreno denominado «Salgadinho», em Olinha, pretendido por Antonio Augusto da Camara, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que não pôde ser approvada a concessão de tal afloramento, feito por essa delegacia, por não haver o pretendente provado o seu direito de preferencia; cumprindo que essa mesma delegacia proceda a respeito na conformidade das informações da zedoria dos Proprios Nacionaes, juntas por copia.

N. 252 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento do 3º escripturario da Alfandega desse Estado Joaquim Domicio Leopoldino Ferreira, transmittido com o vosso officio de n. 223, de 16 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo macado ao mesmo funcionario para assumir o exercicio de identico lugar na Delegacia Fiscal no Pará, para que foi nomeado por decreto de 8 de abril deste anno.

—Sr. Prefeito Municipal de Niteroy:

N. 22 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 13 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento de sa Prefeitura pelindo por afloramento os terrenos de marinhãs do littoral dessa cidade entre o forte de Gragoatã e a Ponta da Arnação, ser necessario que essa mesma Prefeitura selle os documentos juntos àquelle requerimento e exhiba em triplicata os projectos que se propõe realizar, afim de ser devidamente observado o que dispõe o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

—Sr. inspector, em commissão, da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 222 — Em resposta ao vosso officio n. 23, de 22 de julho ultimo, em que fazeis ponderações a respeito da falta de pessoal de que se resente essa alfandega, declaro-vos.

em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 de setembro proximo findo, que oppor-nam ante sercis attendido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 427—Para que se possa resolver sobre o recurso a que se refere o officio dessa delegacia n. 329, de 20 de novembro de 1902, interposto pelo ex-4º escripturario bacharel Alvaro Augusto de Carvalho Aranha contra o acto de sua repartição negando-lhe o direito de continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, informeis qual a época do recolhimento da prestação daquelle contribuinte relativa ao mez de fevereiro de 1900 e o tempo exacto em que o representante do mesmo compareceu para recolher a contribuição correspondente ao mez de março do dito anno.

N. 428 — Devendo ser os pedidos de restituição de direitos dirigidos á repartição que houver arrecadado os mesmos direitos, junto vos devolveo, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, os papeis que acompanharam vosso officio n. 271, de 18 do mesmo mez proximo findo e referentes á solicitação do Secretario dos Negocios do Interior e de Justiça desse Estado, no sentido de ser restituída a importancia dos direitos de apparatus opticos e bacteriologicos vindos da Europa no vapor *Saint Oswald* e despachados na Alfandega de Santos por B. Ernesto Guimarães & Comp., em agosto ultimo.

N. 429—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 202, de 21 de julho de 1902 e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Chrysty Villela & Comp. do acto da Collectoria das rendas federaes de S. José do Rio Pardo, que lhe impoz a multa de 1:500\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por descho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 430—Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de março deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 626, de 14 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:110\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 79.753, pertencente a Felippe Nery de Moraes e pelo mesmo depositada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus propostos, no lugar de agente do Correio em Jacarehy, nesse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Pelo Sr. Director :

Banco Minho, do Braga, Portugal, pe lindo restituição de 100 avolices depositadas como caução das operações de sua agencia em Campinas, Estado de S. Paulo. — Reconheça por tabelião publico desta Capital a firma do secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 6 de outubro de 1905

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 48 — Recommendando, para que se possa dar solução ao recurso interposto pelo agente da Companhia La Veloce, Luiz Cam-

pos, que envie a esta directoria o manifesto em original do vapor *Città de Genova*, entrado no porto desta Capital a 3 de janeiro de 1903, bem como o conhecimento de carga annexo ao mesmo manifesto, sob n. 32, e referente a 40 bordalezas de vinho.

Dia 9

N. 49 — Declarando, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 20 de junho do corrente anno, cuja execução foi demorada até agora por não ter sido aquella decisão trazida ao conhecimento desta directoria ha mais tempo, que, nesta data, foi dispensado de serviço nesta repartição o trabalhador das Capatazias dessa Alfandega, que foi mandado recolher a essa repartição.

Em relação ao facto de que trata o officio sob n. 366, de 25 de setembro ultimo, esta directoria procede a inquerito afim de apurar a responsabilidade da falta denunciada.

Dia 10

Ao Sr. Dr. juiz da 1ª vara criminal:

N. 49 — Transmittindo, em cumprimento do disposto no art. 97 do decreto sob n. 5.561, de 19 de junho do corrente anno, a relação dos empregados desta directoria, aptos para o serviço do Jury.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despacho proferido pelo Sr. director interno da Recebedoria nos autos remittidos pelo Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal

Si o recibo de fls. 16 tivesse sido passado ao leiloeiro Pinho, na vigencia da lei n. 539, de 31 de dezembro de 1898 (art. 8º) não teria valor algum, mas sendo anterior á mesma lei, não se lhe póde negar a sua validade.

Si é valido para o fim de provar o recebimento da quantia constante da conta de fls. 5 a 9, não ha razão para se exigir o sello do recibo, lançado no verso da alludida conta, o qual, além de incompleto, foi substituido pelo de fls. 16.

Da conta de fls. 5 a 9, tambem não ha sello a exigir, além do de documento com que está sellada, visto que, ao tempo em que foi expellida, não era sujeita ao sello proporcional.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1905

Antonio de Souza Rodrigues, Ferreira & Silva, Alvaro José Chaves, Manoel da Silva Bastos, Luiz de Carvalho Bittencourt, Maria da Gloria Buscarte, Santos Gonçalves, José Teixeira Pires Villela, Antonio da Motta Cardoso, Manoel José Bastos, João Ferreira de Andrade Leite e Antonio Leite Pereira. — Transfira-se.

Condessa de Montholon. — Restitua-se a quantia de 51\$, pela receita a anullar.

José Alberto Pinto de Castro. — Idem 50\$, solicitando-se credito.

Zulmira Rodrigues Pedroso. — Idem de 60\$.

Augusto Dias Teixeira, Victoriano Santos Gomes e Joaquim Moreira da Silva. — Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Neves & Comp. — Provem o allegado.

Monteiro & Caravillo. — Averbe-se a mudança.

Seminario Episcopal de S. José. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Companhia Transporte de Carruagens. — Dê-se a baixa requerida.

Antonio Pinto Ribeiro. — Averbe-se a mudança.

Marques Corrêa & Comp. — Averbe-se a mudança alterando-se o valor locativo para 4:000\$00.

Felippe Alvares. — Idem, a 1:800\$000.

Paulo Rey. — Averbe-se a mudança.

José Luiz Pereira. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Jorge Dias & Irmão. — Averbe-se a mudança.

José da Silva Pessoa. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Maria L. Gomes do Freitas. — Archive-se.

Domingos Miguez Toris. — Dê-se a baixa requerida.

Herm Stoltz & Comp. — Mantenho para o exercicio de 1906 o mesmo de 1905.

José Simões Junior. — Averbe-se a mudança.

Eliza Marques da Silva Ayrosa. — Prove o direito de dispôr por parte do vendedor.

Manoel Casemiro & Comp. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

J. A. da Silva. — Dê-se a baixa requerida.

Felippe Abrahão. — Inscreva-se o cobre-so a multa de 50\$ 00.

Salgado & Almeida. — Solva a divida.

Maria Joaquina da Silva. — Deferido.

Julio Augusto do Figueiredo. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Amalia Lisboa de Oliveira Rosa. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Tinoco & Machado. — Averbe-se a mudança alterando-se o valor locativo para 2:400\$00.

Viuva Ricardo Mathews. — Averbe-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 1:200\$000.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Em 26 de outubro de 1905

Companhias de Seguros Confiança, Esperança, União Commercial dos Varejistas, *North Deutsche Versicherungs Gesellschaft* e *Ateliers unis Manche et Feuer Versicherungs Gesellschaft*. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de outubro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia com o credito de 2:031\$436, por conta da competente rubrica do orçamento em vigor, para attende ás despesas feitas com as obras necessarias no pharol de Ilapoa (aviso n. 1.743). — Communicou-se á Carta Maritima, á Contadoria e á alludida delegacia (officio numeros 1.744 a 1.746).

Por conta da verba 25 «Combustivel» do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão com o credito de 1:200\$, para occorer ao pagamento de 30 toneladas de carvão Cardiff, fornecidas pelos negociantes Candido José Ribeiro & Comp. ao cruzador-torpedeiro *Tymbra* (aviso n. 1.747). — Communicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (officios ns. 1.748 e 1.749).

—Ao Quartel General da Marinha: Communicando que o Sr. Ministro ora providencia afim de que sejam fornecidos ao Commissariado Geral da Armada os sobresalentes pedidos para o caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio* e que romette ao Arsenal de Marinha desta Capital a parte do chefe de machinas do mesmo navio (officio n. 1.740).

—Ao Commissariado Geral da Armada :
Recomendando que mande abrir nova concorrência para o fornecimento dos grupos «Louçaria» e «Funilarias», visto não se ter apresentado licitante algum na ultimamente realizada (aviso n. 1.750).

—Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal, remetendo, na forma do art. 97 do Regulamento anexo ao decreto n. 5.561, de 19 de junho do corrente anno, a relação dos funcionários desta Secretaria de Estado (officio n. 1.742).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 28 de outubro de 1905

Ao Quartel General :

Remetendo as patentes dos officiaes da Armada e classes annexas capitães de mar e guerra Manoel Ignacio Belfort Vieira, João Baptista das Neves, capitão de fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, capitão-tenente João Huet de Bacellar Pinto Guedes, 1.º tenentes Oscar de Assis Pacheco e Thomaz de Aquino Freitas, 2.ºs tenentes Oscar de Amoedo Telles, José Lindemberg Porto Rocha, João Bonifacio de Carvalho, Mario Rocha Azambuja, cirurgião de 5.ª classe Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, guardas-marinhas Mario de Albuquerque Lima e Oscar Luiz dos Santos Dias e contra-almirante reformado Alfredo Augusto de Lima Barros e 2.º tenente machinista de 4.ª classe reformado Isaias Manoel dos Reis Lobo (officio n. 1.416).

Solicitando providencias para ser enviado á Secretaria de Estado o termo de inspecção de saude a que foi submettido no Estado do Amazonas o commissario de 4.ª classe Juvenio Affonso de Oliveira, que deixou de acompanhar o officio do commando da divisão naval do norte, remettdo o inquerito policial militar a que respondeu o alludido commissario (officio n. 1.417).

— A Carta Maritima remettdo o relatório apresentado pelo 2.º tenente Alvaro Nogueira da Gama na viagem que fez ao norte da Republica a bordo do paquete *Alagoas* (officio n. 1.418).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 26 de outubro de 1905

Ao sub-engenheiro naval de 2.ª classe, 1.º tenente graduado, Carlos Alberto Tinoco da Silva, transmittindo as cópias de contratos celebrados na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal com Walter Brothers & Comp. e Braga, Carneiro & Comp. para o fornecimento de uma lanchar e uma embarcação automovel destinadas á Prefeitura do Alto-Juruá, determina que aquelle engenheiro se encarregue de fiscalizar a construcção da primeira nes estaleiros de Simpson, Sterickland & Comp., em Dartmouth e da segunda na fabrica da *Societé Anonyme John Cochril*, em Seraing (Belgica); correndo a despeza com essa fiscalização por conta do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.207)—Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—A capitania do porto do Estado de Pernambuco transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, assim de serem entregues ao interessado, os documentos pertencentes a Francisco Pessoa Cavalcanti (officio n. 1.209).

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que, á vista do disposto no decreto numero 54, de 26 de outubro de 1840, e nas instrucções que o acompanharam, parece que devem se considerados como de caracter militar os serviços prestados no periodo de 27 de janeiro de 1851 a 31 de março de 1853

por Francisco Rocha dos Santos, quando pertenceu ás companhias de artifices creadas pelo citado decreto (aviso n. 1.216).

— A Repartição da Carta Maritima, autorizando a providenciar para que sejam, desde já, iniciadas, sob a direcção e responsabilidade do ajudante da Directoria de Phárócs, 1.º tenente Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, e, de accôrdo com os orçamentos por elle apresentados, não só as obras de construcção da torre e dependencias do pharol da ilha da Paz, mas ainda a transferencia do pharol de João Dias para a ponta do Sumilouro e a sua reconstrucção.

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1905

Dr. José Ribas Cadaval.—O supplicante apresente documento que prove o que allega.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do corrente:

Foi nomeado coadjuvante do ensino pratico do Collegio Militar o alferes-alumno Fenelon Bomilcar da Cunha;

— Foi transferido da guarnição do Amazonas para a da Capital Federal o medico adjunto do exercito Dr. João Siqueira Bezerra de Menezes.

Expediente de 26 de outubro de 1905

Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licença ao 1.º sargento do 33.º batalhão de infantaria Joaquim Lins de Oliveira, por 30 dias, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio Grande do Norte.

Declarando:

Que é dispensado o alferes do 9.º batalhão de infantaria Manoel Marques Porto Junior do logar de quartel-mestre do dito corpo, conforme pediu.

Que são nomeados:

O general de divisão Luiz Mendes de Moraes para continuar a inspecção do 22.º batalhão de infantaria;

O general de brigada José Caetano de Faria para inspecionar o 9.º regimento de cavallaria;

O alferes-alumno Joaquim José Gomes da Silva auxiliar da commissão constructora do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do alferes do 7.º batalhão de infantaria João Aprigio Pereira Guimarães o que a seu respeito consta das ordens do dia da Repartição do Estado Maior, ns. 891, 892 e 906, de 26 de outubro, 3 de novembro e 17 de dezembro de 1897;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 39.º batalhão de infantaria Manoel Francisco de Lyra;

Recolher-se ao corpo a que pertence o alferes do 31.º batalhão de infantaria Archias Romulo Colonia;

Servir addido ao 22.º batalhão de infantaria até segunda ordem, o capitão do 35.º Cyrillo Bernardino Fernandes;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, em vista do disposto no aviso de 5 de maio de 1897, o soldado do 6.º batalhão de artilharia Arthur Moreira de Assis, preso para sentenciar e em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados.

Permittindo ao alferes de cavallaria Feliciano Pinto Pessoa gosar no Estado da Parahyba do Norte a licença que obteve para tratamento de saude,

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1905

Francisco Pinto Brandão, propondo-se a fundar pequenos nucleos de colonias de trabalhadores agricolas industriaes.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Dia 30

Eduardo Chartier, mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro, em commissão do Ministerio da Guerra, pedindo para entrar para o Thesouro Federal com a importancia das contribuições do seu montepio relativas ao corrente anno.—Deferido.

D. Amelia Caldas de Oliveira Torres, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte João Alves de Oliveira Torres, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos.—Faça reconhecer a firma da certidão do contribuinte e apresente certidão do casado pagamento das contribuições relativas aos mezes de janeiro de 1898 a maio de 1905, na qual sejam descreminadas as datas em que foram effectuados todos os pagamentos parciaes.

D. Maria de Jesus Marques, idem, como viuva do contribuinte José Fernandes Marques, operario de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Antonio Pedroso Souto, na qualidade de procurador de D. Maria da Gloria José dos Santos, idem, para os tutelados da mesma senhora, cujos nomes não menciona, filhos do fallecido contribuinte João Veloso Souto, ajudante do agente do correio de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul — Apresente o instrumento que o habilita como procurador, a certidão do pagamento da joia e contribuições effectuado pelo contribuinte e selle os documentos que fazem parte do processo.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Expediente de 28 de outubro de 1905

Foram pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda, para terem despacho livre na Alfandega do Rio Grande do Norte 1 caixa contendo 1.000 parafusos para trilhos e 4 engradados com gyrodoros de ferro fundido, destinados ás linhas installadas para os serviços a cargo da commissão de melhora-mento do porto do Natal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 de outubro foi exonerado, por não ter accetado o cargo, o auxiliar da correaria desta directoria, cidadão Theodomiro Liberato Bittencourt Ferreira, e nomeado em substituição do mesmo o cidadão Pedro Horacio da Silva.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Brazil Alves, pedindo uma certidão.—Indeferido. Só ao inventariante darei a certidão pedida, para instruir o inventario, cabendo ao requerente exigir em juizo a prova que ora pede do inventariante.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EMITAES

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas em sessão especial, no dia 4 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, procederem de accôrdo com o disposto no art. 144 n. III do regulamento approved pelo decreto n. 5.561, de 19 de junho do corrente anno. Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de outubro de 1905.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que em sessão de camaras reunidas, convocada para o dia 4 do mez de novembro proximo futuro, terão lugar os julgamentos dos embargos de nullidade:

N. 2.745— Embargantes, Boaventura Pereira Soares e outro; embargado, Quartim Silveira & Comp.

N. 2.903— Embargante, Estevão Cardoso de Oliveira Bastos; embargado, Dr. Francisco Homem de Carvalho.

N. 3.185— Embargantes, D. Ernestina F. de Castro C. de Almeida; embargado, Conselho do Tribunal Civil e Criminal; que foram adiados. Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de outubro de 1905.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão ao Segunda Camara em 31 de outubro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA RIBEIRO—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Viveiros de Castro e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Illicias-corporis

N. 115— Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Manoel da Silva Borges.— Adiaram o julgamento para que o juiz da 2ª vara criminal, á disposição de quem se acha o paciente, preste com urgencia informação a respeito.

N. 117— Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Horacio Arthur Norberto.— Não tomaram conhecimento do recurso por falta de competencia para originariamente delle conhecerem.

N. 121— Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; paciente, Albano Gonçalves.— Negou-se a ordem de soltura pedida, em vista das informações prestadas pelo juiz da 3ª vara criminal.

Appellação civil

N. 3.163— Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, José Augusto Laranja e sua mulher; appellada, a Fazenda Municipal.— Deram provimento á appellação para annullarem o arbitramento feito, contra os votos dos desembargadores Viveiros de Castro e Souza Pitanga.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 38— Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 40— Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 41— Sr. desembargador Salvador Moniz.

Aggravos de petição

N. 270— Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 272— Sr. desembargador Pitanga.

N. 276— Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 278— Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 279— Sr. desembargador Viveiros de Castro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 283, 285 e 286.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.909 e 3.006— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.073— Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ns. 28, 49, 52 e 69— Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

Ns. 15, 116, 210 e 2.912— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 159— Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ns. 16 e 3.170— Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 3.

Appellação civil

Ns. 38 e 78.

Appellação commercial

N. 2.016.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CÔRTE REAL

Audiencia de 31 de outubro de 1905

Fallencias

A. Paula Ribeiro & Comp.—Nomeio em substituição o commerciante A. Abreu.

Aguiar Pereira & Comp.—Sobre a petição de fls. 478 diga o syndico em 48 horas.

Macieira & Rodrigues.—Julgo boas, em face dos autos, as contas prestadas para que surta os legaes effectos, pagas as custas. Defiro o deposito dos livros requeridos a fls. 112.

Joaquim dos Magalhães & Comp.—Diga o supplicado no prazo de 48 horas.

Liquidações

Vianna Fonseca & Comp.—Digam os interessados em um triduo cada um.

Manoel Tavares Coelho Azevedo & Comp.—Na fórmula requerida a fls. 142. Sobre o balanço digam os interessados e arbitro os salarios dos peritos no maximo da tabella.

Accão de dez dias

Autor, Alberto Reis; ré, Dr. Franklin Washington da Silva Almeida.—Julgo provada a ausencia e expõem-se as cistias com o prazo da lei, pagas as custas.

Executivos hypothecarios

Exequente, Joaquim Alves Moreira; executado, o espólio do Antonio Joaquim Alves Nogueira.—Cumpra-se o accordão.

Exequente, Manoel Ribeiro Vinha; executada, a menor Gloria.—Julgo por sentença a remissão para que surta os legaes effectos, pagas as custas.

Exequentes, Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp.; executados, José Moreira Veautura Lisboa e sua mulher.—Cumpra-se.

Exequente, commendador Adolpho Fortunato Hesselman; executados, Arthur Eugenio dos Santos Lima e sua mulher.—Diga o arrematante em 48 horas.

Exhibição de livros

Autor, Charles Bosier; réo, Arseni Cummingner.—Julgo por sentença o exama para que surta os legaes effectos, pagas pelo réo as custas.

Prestação de contas

Supplicantes, Bernardo Minaberry, syndico da cossão de bens de Karl Valais & Comp.; supplicados, B. Parrot e Hess & Huber, ex-syndicos da mesma cossão.—Na fórmula requerida a fls. 248.

Appellações commerciaes

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. de Mont'Alverne.—Designo o dia 3, á 1 hora, para a reunião da junta. Convoquem-se os juizes revisores. Publique-se.

Appellante, Domingos Fernandes Pinto; appellado, José Joaquim Pereira Braga Junior.—Designo o dia 3 de novembro para a reunião da junta, á 1 hora da tarde. Convoquem-se os juizes revisores e promette-se.

Appellante, Teixeira Marinho & Comp.; appellado, João Rodrigues Nogueira.—Baixem á Pretoria para cumprimento do accordão.

Appellante, Antonio Braz de Souza Guimarães; appellado, Luiz Alves Teixeira.—Vista ás partes.

Carta testemunhavel

Aggravante, Estevão Egydio de Carvalho Estrella, liquidante de Bolleu & Comp.; aggravado, o juizo.—Respondido o aggravado e mando remetter-se á superior instancia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, LOPES DOMINGUES

Despachos e sentenças em 31 de outubro de 1905

Ordinaria

Autor, Honorio Guimarães Moniz, na qualidade de accionista da Companhia Luz Stearica; réos, Companhia Luz Stearica, por seus directores R. de Freitas Lima e Dr. Julio Ottoni, e estes por si.—Recebida a contestação. Prosiua-se.

Autoras, M. Lara & Comp.; ré, Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana, em liquidação forense, por seus syndicos.—Depois de devida fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por estes motivos, julgo os autores carcedores da presente accção, absolvo a ré do pedido de pagamento do credito dos mesmos autores com a graduação de privilegiado, e condemnou a estes nas custas. Publique-se em mão do escrivão e intimasse.

Autor, Dominos José da Costa; réo, Dr. Firmino Ferreira da Costa Lima.—Recebi a contestação e a reconvenção; e a réo autor o termo de 15 dias, para a contestação da reconvenção e réplica da accção. Art. 104 do regulamento n. 737, de 1895.

Accões de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Silva Mariz & Comp.—Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença do seguinte modo: Por estes motivos, rejeitando, por improcedentes, em razão de sua materia, os ditos embargos, e porque os réos na ta allearam, nem provaram em sua defesa, no prazo legal, os condemnou a pagarem ao autor a quantia pedida de 7:570\$970.

constante da letra accionada, os juros da móra e custas.

Autor, José Antonio da Conceição; réo, Dionisio Fernandes.—Proposta a acção na qual o autor pede ao réo a quantia de 10:000\$, proveniente de uma letra de seu aceite, e assignados 10 dias para dentro delles pagar, ou allegar materia que o releve de pagamento, sob pena de ser condemnado no pedido, juros da móra e custas.

Aggravo da Segunda Pretoria

Aggravante, José Nemes Allaim; aggravado, Sahid Bahout.—Impedido o juiz de funcionar nesta 2ª instancia por ter funcionado o mesmo na 1ª, e assim sejam os autos presentes ao substituto legal.

Fallencias

De João Mignol e Nagib Mattar.—Nomeados fiscaes os credores Wellisch Irmão & Comp., que serão notificados para assignarem o competente termo.

De A. da Fonseca & Comp.—Aberta a fallencia da firma A. da Fonseca & Comp.; nomeado syndico o negociante Procopio José dos Reis, que será notificado para assignar o competente termo.

De A. Fonseca & Comp.—Nomeados syndicos A. Abreu & Comp., que serão notificados para, incontinentemente, assignarem o competente termo, e multado Procopio José dos Reis em 1:000\$000.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco José Moreira de Andrade (commendador); executados, José Ferreira Leal Braga e sua mulher.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos e *ex-vi* do art. 205 do decreto n. 5.561, de 1905, art. 14 do citado decreto n. 169 A, art. 382 do citado regulamento n. 370 e arts. 312 e 316 do citado regulamento n. 737, rejeito os embargos oppostos pelos réos, e julgo a penhora por sentença, proseguindo-se nos termos ulteriores, como na execução de sentença. E custas pelos réos.

Exequente, Dr. Alfredo Augusto Varela; executados, Manoel Teixeira de Carvalho e sua mulher.—Julgada por sentença a quitação e distracto da hypotheca para que fique em perpetuo silencio a presente acção, fazendo-se a annotação requerida pelo supplicante executado, que pagará as custas.

Executivo hypothecario por traslado

Exequente, Dr. José de Oliveira Murinelly; executado, Manoel Augusto de Souza Arantes, na qualidade de inventariante do espólio de Lucio Pinto de Oliveira.—Procede a duvida de fls. 214: estando a quantia depositada, a que se allude, especialmente affecta á fiança ás custas para a hypothese de ser provida a appellação pendente, é bem de ver que, antes de julgada esta definitivamente, não pôde dar-se o levantamento requerido a fls. 211.

Exequente, José Antonio Dantas Guimarães; executada, D. Florinda Antunes Guimarães dos Santos.—Devidamente sellados, voltem.

Exequente, Isaac Gomes Lopes de Moraes; executado, Antonio da Silva Marques.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Julgo por sentença a penhora, proseguindo-se nos termos ulteriores como na execução de sentença. E custas pelo réo.

Execuções

Exequente, Companhia Industrial Cimento e Ferro; executado, Dr. Francisco de Góes.—Lançado de prova o concurso de preterencia.

Exequente, barão de Paranapiacaba; executada, Companhia Centro Industrial Nacional, em liquidação forçada.—Lançados os seis dias assignados para embargos á penhora.

Concordata

De Santos Simões & Filho.—Sellados e preparados, voltem.

Liquidação forçada

Companhia Lloyd Brasileiro.—Em uma petição por linha, o juiz deu o seguinte despacho: Mostre a supplicante que a fallencia de Maximino Julio da Silva Leite nada tem que ver com o accôrdo de sua petição.

Notificação

Autora, Companhia Edificadora; ré, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.—Sellados e preparados, voltem.

Embargos

Embargante, Augusto Pereira de Souza Guerra; embargada, D. Luiza Silvadon.—Em prova, pela dilação de dez dias (art. 599 do regulamento n. 737, de 1850).

Liquidações

De Fernandes Rios, Hora & Comp.—Digam os interessados e seus representantes em 48 horas.

De Borges e Goulart.—O liquidante promova os termos da divisão e partilha final, em cinco dias.

De Villa Filho & Comp.—Procedam os liquidantes nos termos da divisão e partilha finais em cinco dias.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO J. S. PINTO JUNIOR

Dia 31 de outubro de 1905

Executivo

Exequentes, Paulino, Salgado & Comp.; executado, Antonio da Silva Campos.—Respondido o aggravo.

Rescisoria

Autor, Dr. Domingos Francisco dos Santos; réo, Banco Constructor do Brazil.—Tendo por mim a presente acção a rescisão da sentença constante da certidão de fls. 155 a 160, confirmada pelo accôrdo da Côte de Appellação, o qual se vê a fls. 441, mando sejam estes autos remettidos áquelle tribunal, a cuja competencia estão sujeitos, *ex-vi* do di posto no art. 13, n. IV, do decreto n. 2.579, de 1897, e art. 24, n. IX, letra C., da lei n. 1.338, de 1905.

Dez dias

Autores, Corrêa da Costa & Comp.; réo, Luiz da Silva Lopes.—Recebo os embargos de fls. 10 como contestação, attenta a materia dos mesmos e prova dada.

Embargo

Embargantes, Corrêa da Costa & Comp.; embargado, Luiz da Silva Lopes.—Recebo os embargos de fls. 37; os embargantes contestem, querendo, no prazo legal.

Appellação da Terceira Pretoria

Appellante, Francisco Rodrigues Formosinho; appellados, Dias & Ribeiro.—Vista ás partes.

Dez dias

Autor, Antonio Ignacio da Rocha; réos, D. Maria Julia Franco e outro.—Recebida a appellação nos effectos regulares.

Notificação

Notificante, Companhia de Tecidos e Fiação Nossa Senhora do Rosario; notificado, Pascal Bartheid.—Em substituição ao feito que não aceitou a indicação, nomeio Vicente Petrosini.

Executivo

Exequentes, João Caramico Vieira e outros; executado, Carlos Pimentel.—Julgados provados os embargos, insubsistente a penhora e condemnados os embargados nas custas.

Exequente, Dr. Gabriel Ferreira Lima; executado, Dr. Vicente Carlos de França Carvalho.—Respondido o aggravo.

Exequente, José Vicente Marelli; executado, Antonio Barcellos Borges.—Respondido o aggravo.

Exequente, baroneza do Ladario; executada, D. Cecília B. do Almeida Rego.—Respondido o aggravo.

Liquidação

Antonio José da Costa Nunes — Defendo o pedido de fls. 236.

Dissolução

Vieira & Salgado — Intime-se o liquidante nomeado para assignar o respectivo termo no prazo de 48 horas, sob pena de ser substituido.

Fallencias

Machado, Estacio & Comp. — Decretada, por sentença, a fallencia.

José Alves da Silva—Feita a conta, voltem.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 31 de outubro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Gonçalves Cardoso.— Vistos, e tendo o infractor José Gonçalves Cardoso deixado o processo correr á revelia, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, o mencionado infractor José Gonçalves Cardoso ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 93, § III, do regulamento sanitario vigente.

Autora, a mesma; réo, Isaac Neves.— Vistos, e estando a defesa desacompanhada de prova (fls. 10), julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, o infractor Isaac Neves ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 99, § II, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO—ESCRIVÃO INTERINO, RODOVALHO LEITE

Audiencia de 31 de outubro de 1905

Acções ordinarias

Autor, Pietro Della Valle; ré, Carolina Thereza de Carvalho.—Accusada a citação e assignado o prazo legal.

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réo, Dr. Antão de Vasconcelos.—Accusada a citação e assignado o prazo legal.

Audiencia do Dr. 1º supplente em 31 de outubro de 1905

Acção ordinaria

Autora, Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva; réo, Antonio de Almeida.—Accusada a citação e assignado o prazo legal.

EXPEDIENTE

Justificação

João Ferreira Pimentel e Alia Mirandolina da Rocha.—Julgada por sentença.

Vistoria

Autora, Dulcina Corqueira Monteiro da Silva; réo, Antonio de Almeida.—Julgada por sentença.

Summario crime

Autora, a justiça; réo, Francisco Antunes (arts. 356 e 357, 2ª parte, do Código Penal).—Foram ouvidas duas testemunhas.

Autora, a justiça; réo, Anibal Duque Estrada (art. 267 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Luiz Rossi (artigo 394, paragrapho unico do Código Penal).—Idem.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

O Dr. Armando Dias, por parte de José de Souza Barro, na acção ordinaria que move a Florinda da Conceição Méo e seu marido, poz, sob pressão, a causa em prova.

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides por parte de Manoel da Costa Pereira de Magalhães, assignou a José da Costa Reis 24 horas para despejar o predio que occupa.

Despachos de 31 de outubro de 1905

Acção summaria

Autor, Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva; réo, tenente-coronel José Eduardo Tavares Carmo.—Cumpra-se.

Carta testemunhavel

Recorrente, padre Francisco da Silva.—Idem.

Acção de 10 dias

Autor, Manoel Pacheco da Rocha; réo, Manoel Alexandre Carneiro.—Idem.

Despejo

Autores, Dr. Jeronymo Rebello e outros; réo, Martin Cifre.—Julgados provados os embargos oppostos e improcedente o pedido de despejo.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO.—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acção ordinaria

Autor, Jacintho Lopes de Azevedo; réo, Raphael Augusto de Vasconcellos Junior.—Em prova.

Despejo

Autor, Eugenio Marcondes Jobim Porto; réo, Alfredo Pinto do Carmo.—Indeferido o pedido de fls. 46.

Acção summaria

Autores, Simões & Souza; réo, Alberto Ballard.—Remetidos ao contador geral.

Audiencias

O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Miguelote Vianna, accusou o arresto feito a Manoel Maria Nogueira Serra, assignando-lhe o prazo da lei para embargo.—Apregoado, não compareceu.

O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Leopoldo Miguelote Vianna, accusou a ci-

tação feita a Manoel Maria Nogueira Serra, para responder aos termos de uma acção decendiaria assignando-lhe o prazo da lei para embargo.—Apregoado, não compareceu.

Acções crime

Autora, a justiça; réo, Raymundo Domingos da Silva.—Autoado, como requer, preenchidas as formalidades legais.

Autora, a justiça; réo, Lino Barbosa.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réos, Antonio José Cabral e Benedito Feijó.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, Pedro Justino Ribeiro.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Leonoldo Miguelote Vianna, na execução que move a Henrique Augusto Soares de Mello, poz em prova os embargos de terceiros apresentados por Bernardino José de Souza Mello.—Apregoado, não compareceu.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia do agente de leilões Francisco Paim de Queiroz, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de novembro proximo, ao meio-dia, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico e deliberarem sobre proposta de concordata, caso seja apresentada, ou formarem contracto de uniao, elegendo um ou mais syndicos, e uma comissão fiscal, composta de dous membros, arbitrando desde logo aos syndicos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho, com a liquidação, e marcando-lhes o prazo dentro do qual deverá ser ella feita, intimando os credores por titulos ou obrigação ao portador para depositar o em mão do syndico Adolpho Ubaldino Xavier, até dous dias, pelo menos, antes do dia acima, marcado para a reunião de credores, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de fallencia do leiloeiro Francisco Paim de Queiroz, os quaes correrão os seus devidos termos, sendo-lhe dirigida pelo syndico provisório Adolpho Ubaldino Xavier uma petição em que pede sejam expellidos editaes para convocação dos credores, que foi deferida. E, em virtude de se deferimento, expediu-se o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de Francisco Paim de Queiroz, agente de leilões desta praça, para se reunirem no dia 7 de novembro proximo, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o forum desta Capital, para procederem á verificação dos creditos dessa massa fallida e, uma vez approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de uniao, elegendo um ou mais syndicos, definitivos, que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros, arbitrando, desde logo aos syndicos, a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho e marcando-lhe o prazo necessario para essa liquidação; ficando citados os credores por titulos, ou obrigações ao portador, para depositar-os em mão do syndico provisório, Adolpho Ubaldino Xavier, até dous dias, pelo menos, antes do

marcado neste edital para a dita reunião; sob pena de não serem admitidos no passivo para a formação da maioría, nem serem admitidos nas discussões e deliberações que forem tomadas na reunião, advertindo-se que os credores podem ser admittidos por procurações ou representantes legais que poderes tenham para esse fim, que a procuração póde ser do proprio punho, desde que esteja revestida das formalidades legais, e póde ser por telegramma, desde que a minuta, autentica e legalizada, seja entregue ao expeditor, que fará mencionar esta circunstancia; tudo nos termos da lei 859, de 1902, art. 47 e seguintes, e decreto n. 4.855, de 1903, art. 200 e seguinte. E, para constar, passaram-se o presente edital e outros do igual teor, que serão publicados no *Diario Oficial e Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. da Fonseca & Comp. e solidariamente dos ditos socios responsáveis da firma e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de A. da Fonseca & Comp., devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. da Fonseca & Comp. e solidariamente dos socios responsáveis da dita firma por sentença deste juizo desta data, 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 17 de maio de 1905; ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, virem assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentarem a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de outubro de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Machado, Estacio & Comp., estabelecida á rua dos Benedictinos n. 17

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial da cidade do Rio Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da firma Machado, Estacio & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia da referida firma, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de outubro de 1905. Pelo presente faço publica a fallencia da referida firma. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo officio de semana deste juizo que, do assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1905.—E eu, João de Souza Pereira Junior, escrivão, o subscreevi.—Nestor Meira.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 de outubro, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 3.373, de 27 de outubro, pagamento de 12:150\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvencão relativa á viagem na linha do Norte, iniciada a 13 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Alagoas*.

N.3.374, da mesma data, idem de 21:250\$, á mesma, idem da viagem na linha de Matto Grosso, iniciada a 2 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Mercedes*.

N. 3.375, da mesma data, idem de 8:000\$, á mesma, idem da viagem na linha do Sul, iniciada a 1 de outubro corrente e realizada pelo paquete *Desterro*.

N.3.376, de 27 de outubro, idem de 4:500\$, á mesma, idem idem, iniciada a 27 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Santos*.

N. 3.347, de 26 de outubro, idem de 30:364\$200, a diversos, de fornecimentos para as obras do novo presidio destinado á Caixa de Amortização, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officios :
Do juiz municipal de Magé, pagamento de 144\$855 a D. Celecina Leocadia de Paula, juros de capital em cofre dos orphãos.

Do mesmo juiz, idem de 164\$552 a D. Antonia Leocadia de Paula, idem idem.

N. 88, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 25 de setembro, credito de 82\$355 áquella repartição, para pagamento do ordenado a que tem direito o escripturario Amaro Abilio Soares Camara, no periodo de 26 de agosto a 17 de setembro ultimo.

Representação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 de outubro, pagamento de 12\$ á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de serviço executado no edificio do Thesouro.

Exercicios findos :

Requerimentos:
Do D. Valeriana Coutinho da Rocha, pagamento de 285\$710, de pensões relativas ao periodo de 21 de fevereiro de 1902 a 31 de dezembro de 1904.

De Augusto do Araujo Gonçalves, idem de 64\$500, de gratificação por ter exercido interinamente o cargo de 3º escripturario do Hospicio Nacional de Alienados.

De D. Anna Amalia de Moraes Jardim, idem de 73\$125, de pensão que deixou de receber em dezembro do anno proximo passado.

—Ministerio da Guerra.—Aviso n. 613, de 11 de outubro, pagamento de 20:002\$071 á *Societè Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro*, de gaz de iluminação fornecido, durante o 2º trimestre do corrente anno, a varios estabelecimentos deste Ministerio.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se no dia 3 as seguintes folhas :

Chefe do Estado e gabinete, Senado e Camara, aposentados de todos os Ministerios, juizes seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, juiz

dos Feitos da Fazenda Municipal, pretores, Tribunal de Contas, Thesouro, Extinctos, fiscaes de Bancos, Inspectoria de Obras Publicas e Archivo Publico.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official» — Reuniu-se, hontem, a junta administrativa desta caixa, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Augusto da Rocha, director geral da Imprensa Nacional, para tratar de assumptos sujeitos a seu exame e deliberação.

Pelo Sr. secretario Francisco Lacé foi declarado não haver requerimento ou papel algum pendente de despacho.

Pelo Sr. thesoureiro Amando Vidal Junior foi apresentado o seguinte balancete correspondente ao mez de outubro findo:

Examinados os documentos de receita e despesa e verificado o saldo na importancia de 36:573\$663, foi o referido balancete approvedo.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e lavrada a respectiva acta.

| Receita | |
|---|--------------|
| Saldo do mez anterior..... | 48:181\$912 |
| Contribuições de setembro findo.... | 4:004\$666 |
| Multas idem..... | 419\$000 |
| Emprestimo ordinario, idem..... | 53:551\$500 |
| Emprestimo extraordinario..... | 15:875\$703 |
| Juros de emprestimo ordinario do corrente mez.... | 625\$005 |
| Juros de emprestimo extraordinario do corrente mez..... | 2:607\$500 |
| | 79:084\$123 |
| | 127:266\$335 |

| Despesa | |
|--|--------------|
| Gratificações de setembro findo.... | 433\$332 |
| Pensões, idem..... | 1:833\$340 |
| Restituições feitas no corrente mez | 321\$000 |
| Emprestimo ordinario do corrente mez..... | 62:500\$500 |
| Emprestimo extraordinario do corrente mez..... | 25:500\$000 |
| Saldo que passa para o mez seguinte..... | 36:573\$663 |
| | 127:206\$335 |

Caixa Economica e Monte de Socorro. — Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho, fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approveda a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidos alguns assumptos, sobre os quaes adoptaram-se as respectivas deliberações.

O conselho mandou abonar o ordenado simplez ao escripturario Vaz de Souza, dos dias em que não compareceu a serviço por molestia, attestada por affirmativa medica.

Finda a sessão, o Sr. Dr. Alencar Lima, presidente, convidou os Srs. directores para examinarem os trabalhos começados das novas obras do edificio.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Revista Maritima Brasileira, que traz artigos sobre: Perigos do mar—Caldeiras maritimas—Codigo internacional de signaes—Revista de Revistas—Noticiario maritimo—Actos administrativos—Necrologia—Relação dos livros, etc.

O Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica Sanitaria das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas, tratando de Meteorologia—Demographia—Indicação das casas onde se deram obitos por molestias transmissiveis—Synthese dos trabalhos de hygiene, etc.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Nivernais*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Magdalena*, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo *Amrzone*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3 e bjectos para registrar até a 1.

Pelo *José Gallart*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Amanhã :
Pelo *Corinthic*, para Tencriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objetos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madoira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de outubro de 1905 (domingo).

| Estação | Horas | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros | Nebulosidade | Observações feitas uma vez em 24 horas | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|--------------------|----------------------|--------------|--|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|---|------|
| | | | | | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temp. maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar | | |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a.. | 755.82 | 22.4 | 16.77 | 83.5 | N | — | — | — | — | h | m/m | m/m | 0 | 0 | 0 | |
| | 2.... | 755.46 | 21.6 | 16.20 | 81.9 | SSE | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 3.... | 755.41 | 21.7 | 16.35 | 85.0 | S | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 4.... | 755.69 | 21.6 | 16.41 | 86.0 | SSE | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 5.... | 756.07 | 21.7 | 16.69 | 86.0 | SSE | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 6.... | 756.69 | 21.8 | 16.97 | 87.4 | WNW | Bom | Orvalho abundante | KC | — | 8 | — | — | — | — | — | — |
| | 7.... | 757.20 | 22.9 | 16.81 | 81.0 | E | Bom | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 5 | — | — | — | — | — | — |
| | 8.... | 757.42 | 23.2 | 16.97 | 80.9 | NNE | Encoberto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 9.... | 757.42 | 23.8 | 16.77 | 77.0 | ESE | Encoberto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 10.... | 757.23 | 24.2 | 17.62 | 78.6 | ESE | Incerto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 11.... | 756.88 | 23.2 | 17.41 | 69.2 | N | Bom | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 7 | — | — | — | — | — | — |
| | 12.... | 756.54 | 27.2 | 17.91 | 66.8 | SSE | Sombrio | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | 3.50 | — | — | — |
| | 13.... | 756.15 | 26.5 | 17.25 | 66.2 | SSE | Incerto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 14.... | 756.70 | 26.4 | 16.95 | 68.0 | SSE | Incerto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 15.... | 755.51 | 26.8 | 17.07 | 65.2 | SSW | Incerto | Nevoeiro tenue baixo | — | — | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 16.... | 755.50 | 26.7 | 17.67 | 67.5 | SSW | Bom | .. | — | — | 3 | — | — | — | — | — | — |
| | 17.... | 755.72 | 26.2 | 17.44 | 69.2 | SSW | Bom | .. | — | — | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 18.... | 756.26 | 24.8 | 17.25 | 74.0 | SSW | Bom | .. | KC.SK | — | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 19.... | 756.67 | 24.0 | 16.48 | 73.9 | S | Bom | .. | — | — | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 20.... | 757.10 | 23.1 | 16.09 | 79.7 | SSW | Bom | .. | — | — | 0 | — | — | — | — | — | — |
| | 21.... | 757.33 | 23.0 | 15.89 | 76.2 | SSW | Bom | .. | — | — | 0 | — | — | — | — | — | — |
| | 22.... | 757.67 | 22.9 | 15.78 | 76.1 | S | Bom | .. | — | — | 0 | — | — | — | — | — | — |
| | 23.... | 757.57 | 22.5 | 16.54 | 81.0 | N | Muito bom | .. | — | — | 0 | 26.7 | 27.3 | 21.0 | — | — | 6.95 |
| | 24.... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 30 de outubro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

| ESTAÇÕES | Pressão ao nivel do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | ESTAÇÕES | Pressão ao nivel do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| | | | | | | | | | |
| Belém..... | 767.42 | 26.0 | 20.19 | 27.30 | S. Paulo..... | 761.95 | 19.6 | 13.74 | 26.50 |
| S. Luiz..... | — | — | — | — | Santos..... | 762.23 | 23.7 | 18.11 | 25.00 |
| Parnahyba..... | — | — | — | 29.50 | Paranaguá..... | 761.30 | 23.3 | 19.47 | 23.70 |
| Fortaleza..... | 761.59 | 23.9 | 20.57 | 27.30 | Curityba..... | 763.17 | 18.7 | 14.59 | 19.90 |
| Natal..... | 763.30 | 27.4 | 20.28 | 27.27 | Assuncion..... | — | — | — | — |
| Parahyba..... | — | — | — | 24.40 | Posadas..... | — | — | — | — |
| Recife..... | 762.98 | 27.8 | 19.84 | 27.00 | Florianopolis..... | 762.35 | 21.8 | 17.66 | 21.63 |
| Joazeiro..... | 761.84 | 29.0 | 13.58 | 28.40 | Corrientes..... | 761.80 | 22.0 | 17.88 | 20.50 |
| Maceió..... | — | — | — | 26.75 | Itaqui..... | 759.46 | 25.7 | 19.41 | 24.25 |
| Aracajú..... | 763.15 | 26.0 | 21.35 | 25.20 | Porto Alegre..... | — | — | — | — |
| Ondina (Bahia)..... | 762.00 | 27.5 | 21.03 | 24.75 | Rio Grande..... | 759.58 | 21.4 | 17.99 | 20.55 |
| S. Salvador..... | 762.98 | 26.8 | 20.45 | 25.70 | Cordoba..... | — | — | — | — |
| Cuyabá..... | 765.57 | 29.1 | 21.01 | 31.30 | Rosario (x)..... | 761.30 | 18.0 | 13.81 | 15.50 |
| Victoria..... | 762.10 | 28.3 | 21.20 | 26.50 | Mendoza (x)..... | 766.60 | 9.0 | 6.29 | 11.50 |
| Juiz de Fóra..... | 751.34 | 21.6 | 15.07 | 25.00 | Buenos Aires..... | — | — | — | — |
| Capital..... | 763.07 | 25.6 | 17.80 | 24.15 | Montevideo..... | 758.50 | 17.0 | 12.48 | 15.07 |

Em Curitybá choveu ligeiramente hontem pela manhã e á tarde.
Em Florianopolis cahiram aguaceiros hontem durante o dia e á noite.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. pm. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 28 de outubro de 1905.

| Horas | Barometro a 0 | Temperatura centigrada | Tensao do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céo | | Phenomenos diversos |
|--------------|---------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
| | | | | | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 755.0 | 23.7 | 15.4 | 74 | 5.0 | WNW | 0.4 | CK | |
| 4 h. m..... | 754.2 | 23.4 | 15.6 | 74 | 3.3 | NW | 0.4 | CK | |
| 7 h. m..... | 755.5 | 25.2 | 14.2 | 60 | 5.6 | NW | 0.4 | CK | |
| 10 h. m..... | 755.7 | 27.8 | 16.1 | 58 | 3.3 | NNW | 0.3 | CK | |
| 1 h. t..... | 754.4 | 26.4 | 15.2 | 59 | 10.0 | SSE | 0.3 | CK | |
| 4 h. t..... | 753.2 | 25.6 | 15.3 | 63 | 10.0 | SSE | 0.0 | Limpo | |
| 7 h. t..... | 754.6 | 26.0 | 15.4 | 62 | 1.4 | WSW | 0.8 | CK, K | |
| 10 h. t..... | 755.4 | 22.6 | 16.0 | 78 | 0.0 | Nulla | 0.7 | C. CK | |
| Médias..... | 754.75 | 25.00 | 15.40 | 66.0 | 4.8 | | | | |

Temperatura: maxima, ás 12 hs., 29,4; minima, ás 6 hs. 1/4, 22.8.— Evaporação em 24 horas, 4,6.— Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 0.— Horas de insolação, 10 hs. 25 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de outubro de 1905.

| Horas | Barometro a 0 | Temperatura centigrada | Tensao do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céo | | Phenomenos diversos |
|--------------|---------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
| | | | | | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 754.9 | 23.0 | 16.4 | 79 | 0.0 | Nulla | 0.8 | C. CK | |
| 4 h. m..... | 754.5 | 20.4 | 16.1 | 91 | 3.4 | SSE | 0.3 | CK. | |
| 7 h. m..... | 756.5 | 21.9 | 16.4 | 84 | 0.0 | Nulla | 0.7 | CK. | |
| 10 h. m..... | 756.6 | 23.5 | 17.0 | 80 | 1.2 | SE | 1.0 | CK. KN | |
| 1 h. t..... | 755.3 | 24.6 | 16.3 | 71 | 6.7 | SE | 0.9 | CK. KN | |
| 4 h. t..... | 754.8 | 24.2 | 15.8 | 71 | 10.0 | SSE | 0.4 | CK. KN | |
| 7 h. t..... | 756.3 | 23.7 | 15.8 | 73 | 2.3 | S | 0.3 | CK. | |
| 10 h. t..... | 757.7 | 23.2 | 15.9 | 75 | 0.0 | Nulla | 0.2 | C. CK | |
| Médias..... | 755.83 | 23.05 | 16.21 | 78.0 | 3.0 | | 0.6 | | |

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 3/4 T, 25.2; minima, ás 4 hs. 40 m., 20.2.— Evaporação em 24 hs., 2.1. — Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 2.— Horas de insolação: 3 hs. 55 m.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 28 de outubro, o seguinte:

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 920 | 526 | 1.446 |
| Entraram..... | 24 | 14 | 38 |
| Sahiram..... | 24 | 17 | 41 |
| Falleceram..... | 6 | 2 | 9 |
| Existem..... | 914 | 520 | 1.434 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultantes, para os quaes se aviaram 460 receitas.

Fizeram-se tres extracções e duas obturações de dentes.

— E no dia 29 :

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 914 | 520 | 1.434 |
| Entraram..... | 8 | 18 | 26 |
| Sahiram..... | 8 | 19 | 27 |
| Falleceram..... | 4 | 1 | 5 |
| Existem..... | 910 | 518 | 1.428 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 507 consultantes, para os quaes se aviaram 704 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes.

— E no dia 30:

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 910 | 518 | 1.428 |
| Entraram..... | 31 | 16 | 47 |
| Sahiram..... | 32 | 37 | 69 |
| Falleceram..... | 5 | 4 | 9 |
| Existem..... | 904 | 493 | 1.397 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 787 consultantes, para os quaes se aviaram 840 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 30 de outubro de 1905..... 6.766:594\$431

Item do dia 31:

Em papel.. 247:505\$862
Em ouro.... 98:799\$153

346:305\$017
7.112:899\$448

Em igual periodo de 1904 6.463:957\$455

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 31 de outubro de 1905

| | |
|---|-------------|
| Interior..... | 54:242\$028 |
| Consumo: | |
| Fumo..... | 2:295\$000 |
| Bebidas..... | 5:493\$800 |
| Phosphoros.... | 12:000\$000 |
| Calçado..... | 1:944\$000 |
| Perfumarias... . | 86,800 |
| Especialidade s pharmaceuti- cas..... | 819\$200 |
| Conservas..... | 1:109\$000 |
| Vinagre..... | 201\$000 |
| Chapéos..... | 2:690\$000 |
| Tecidos..... | 5:500\$000 |
| Vinhos..... | 112\$500 |
| Registro..... | 80\$000 |

Extraordinaria..... 22:407\$670
Deposito..... 407\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 10:139\$560

119.519,158

Renda de 1 a 30 de outu-
bro de 1905..... 1.732:099\$742

Total..... 1.851:618\$900
Em igual periodo de 1904.... 1.739:522\$935

Diferença para mais..... 112:095\$965

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.381

Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 109, apresentam á Junta Commercial a marca supra, constando de: Um rotulo rectangular com os cantos recortados, no qual se vê ao centro a bahia do Rio de Janeiro emoldurada por arabescos floridos e por um terraço com gradil, lendo-se na parte superior o nome «Brisas do Brazil» «Marca registrada», e na inferior— Cardoso Monteiro & Comp., Rio de Janeiro. A referida marca será usada nos vidros e mais envolveros que contiverem a perfumaria de sua fabricação, podendo ser em varias cores e dimensões para bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 30 réis. Rio, 26 de setembro de 1905. — *Cardoso Monteiro & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 27 de setembro de 1905. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob n. 4.381, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.382

Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 109, apresentam á Junta Commercial a marca supra, constando de: Um rotulo rectangular com os cantos recortados, no qual se vê ao centro a bahia do Rio de Janeiro, emoldurada por arabescos floridos e por um terraço com gradil, lendo-se na parte superior o nome «Santos Dumont» «Marca registrada», e na inferior a firma—Cardoso Monteiro & Comp., em seguida Rio de Janeiro. A referida marca será usada nos vidros, potes e mais envolveros que contiverem a perfumaria (extractos) de sua fabricação, podendo ser em variegadas cores e dimensões para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de tresentos réis. Rio, 26 de setembro de 1905.—*Cardoso Monteiro & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 27 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob n. 4.382, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Misericordia ns. 47. (officina de Vassoura) e 49 (Cancaria);
- Rua da Candelaria ns. 8 A, 8 B e 8 C;
- Rua do Nuncio ns. 18 e 30;

- Rua dos Cajueiros ns. 8 e 8 (estalagem);
- Rua da Providencia n. 93;
- Rua Lucidio Lago n. 5;
- Rua Tenente Costa n. 56;
- Rua Alvaro n. 8;
- Rua Archias Cordeiro n. 25;
- Rua de Minas n. 33;
- Rua da Gambôa n. 93;
- Rua Camerino n. 99;
- Rua Barão de S. Felix ns. 31 e 33;
- Rua Monte Alverne n. 65;
- Rua Sara n. 3;
- Rua General Pedra n. 144;
- Ladera do Faria ns. 39, 43, 45 A, 74 e 76;
- Travessa de Santa Luzia n. 11 (casa de commodos);
- Travessa das Partilhas n. 50 (sobrado e sotão);
- Rua da Prainha ns. 57 e 59;
- Rua do Visconde do Rio Branco n. 1;
- Rua Conselheiro Zacharias n. 93;
- Rua da Harmonia n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou seu procurador, da estalagem sita á rua da Relação ns. 2 e 4, para comparecer a esta directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 31.701, que lhe é feita pela 6ª Delegacia de Saude, para o cumprimento do laudo de vistoria realizada na referida estalagem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua de S. José n. 116;
- Rua do Frei Caneca n. 137;
- Rua do Lavradio ns. 70 A e 103 (sobrado);
- Ladoira do Castro n. 2;
- Rua de S. José n. 112;
- Rua de D. Manoel n. 54 (quartel).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:
José Fernandes da Silva Mariz, residente á rua Gonçalves Dias n. 18, multado em 200\$, por não ter realizado o fechamento do sobrado (casa de commodos) á rua do Lavradio n. 113, conforme a intimação n. 36.720, infringindo assim o art. 91 do regulamento sanitario em vigor.

Pela 9ª Delegacia de Saude:
Antonio Ferreira Junior, residente á rua Dias da Cruz n. 39, multado em 125\$, por não ter comunicado á delegacia terem sido cumpridas as instrucções constantes da intimação n. 45.417, relativas ao predio da mesma rua n. 45, infringindo a letra B, do art. 87, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de novembro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

EDITAL

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano, faz-se publico que não serão tomadas em consideração as reclamações que tenham sido apresentadas por procuradores sem poderes expressos para requerer ante o Tribunal Arbitral, ou cujo mandato embora geral não inclua amplos poderes de transacção.

Secretaria do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano, em 25 de outubro de 1905.—Os 1ºs secretarios, *Graca Aranha*.—*Manoel Cavero Romero*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem de Sr. Dr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro faz-se publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1906, fica fixado o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, as quaes deverão de ser acompanhadas de provas (art. 10 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904).

As mesmas alterações foram publicadas nos seguintes numeros do *Diario Officinal*:

- 1.º districto em 5 de outubro
- 2.º » » 1 » »
- 3.º » » 25 » »
- 4.º » » 5 » »
- 5.º » » 28 » setembro
- 6.º » » 30 » »
- 7.º » » 19 » outubro
- 8.º » » 23 » sete abro
- 9.º » » 8 » outubro
- 10.º » » 24 » »

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1905.—*Eulalio T. de Sousa*, sub-director..)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno com 60m,0 de frente, sob n. 51, á avenida Isabel, requerido pelo Dr. Antonio José Osorio.

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até á 1 hora da tarde do dia 31 do corrente mez, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª
As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2ª
Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a quantia de 100\$, para garantia de assignatura do contracto.

3ª
De accordo com o paragraho unico, art. 5º das Instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do soro e da joia, sendo os minimos estabelecidos—do 12\$ para aquelle e de 136\$20 para esta—pelos 60m,0 que tem de frente o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois do publicado o respectivo despacho no *Diario Officinal*, com a joia offo-

recida o a importancia da medição desse terreno, que é de 103.500, sob pena de perder, em favor do mesmo Thesouro, a caução a que se refere a condição 2ª.

Na secção dos proprios nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos, a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 2 de outubro de 1905.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno com 12^m, 0 de frente sob n. 86, á rua Dr. Felippe Cardoso, no qual existe um chalet em ruínas, requerido por Bernardino de Paiva Gasparinho

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 3 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições:

1ª As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2ª Os concurrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

3ª De accordo com o paragrapho unico, art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891 versará a concorrência sob o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 6\$ para aquelle e de 100\$080 para esta pelos 12^m, 0 que tem de frente o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos no prazo de 15 dias depois da publicação do referido despacho no *Diario Official* com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno que é de 8\$800 sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição 2ª.

O proponente preferido deverá indemnizar ao Thesouro Federal o valor do material de uma pequena casa em ruínas que existe no mesmo terreno na importancia de 80\$000.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de outubro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti Albuquerque*, director das rendas publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno com 22^m, 0 de frente, sob n. 33 A, á rua Primeira, requerido por Joaquim Gonçalves Maia

Por esta Directoria se declara que se acha aberta e concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se as propostas até a 1 hora da tarde do dia 3 de novembro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2ª Os concurrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

3º De accordo com o paragrapho unico art. 5º, das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 4\$100 para aquelle e de 50\$ para esta, pelos 22^m, 0 que tem de frente o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias depois da publicação do respectivo despacho, no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição desse terreno que é de 68\$040, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição 2ª.

Na secção dos proprios nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de outubro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno com 88 metros de frente, sob n. 9, á rua S. Benedicto, na Areia Branca, requerido por José Ignacio Dias

Por esta directoria, declara-se que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 8 de novembro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições:

1ª As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2ª Os concurrentes, no acto de apresentarem as propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

3ª De accordo com o paragrapho unico, art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 8\$300 para aquelle e 100\$, para esta pelos 88^m, 0 de frente que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Thesouro no prazo de 15 dias, depois da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição deste terreno que é de 198\$240 sob pena de perder em favor do Thesouro a caução a que se refere a condição 2ª.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 9 de outubro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em S. Gonçalo de Nithroy, D. Julia Duval, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação de to, não só allegar o que for a bem de seu direito ou produzir documentos, relativamente ao alcance de 8\$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de setembro de 1904 a 6 de fevereiro de 1904, como constituir procurador, na sede do tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificada das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto

n. 392 de 8 de outubro de 1896.—Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1905. — O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faça publico que esta secção recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada, para a venda de uma machina de reacção para impressão de jornal no formato de 100x136, cujo exame pôde ser feito pelos pretendentes.

A referida machina, n. 3.719, é do fabricante Marinoni, está munida do jogo de rôlos e fórmãs.

O concurrente cuja proposta for accoita pela directoria se obriga a recolher, na data do aviso, a thesouraria desta repartição, a importancia do custo da mesma, obrigando-se ainda á remoção da machina dentro do prazo de dois dias.

Secção Central, 24 de outubro de 1905. — O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Nesta repartição recebem-se propostas, até a 1 hora da tarde do dia 11 do novembro do corrente anno, para a compra da lancha *Coelho de Castro*, avaliada em 1:000\$.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e lacrada, sem conter rasuras, emendas ou cousa que possa suscitar duvidas na occasião de sua abertura, e os proponentes se obrigarão a depositar a quantia estipulada para garantia de sua proposta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.—*J. P. Medina Celi*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 66

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 9 de novembro de 1905, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Feronia (em um triangulo)—23 caixas ns. 124/14), sen lo :

15 caixas com 1.499 latas de 250 grammas de chá da India, com o peso total de 374 kilos e 751 grammas;

3 ditas com 246 latas de 100 grammas de chá da India, com o peso total de 24,600 grammas;

5 ditas com 249 latas de 500 grammas de chá da India, com o peso total de 194,500 grammas. Todas vindas de Londres, no vapor *Strabo*, descarregadas em 13 de janeiro de 1904.

Lote n. 2

ABC: 6 caixas contendo 600 vindos com sacos effervescentes a 90 grammas e de vidro, pesando 54 kilos; vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 27 de janeiro de 1904.

Lote n. 3

EM—E: 19 barricas ns. 5/23, com obras não especificadas do sphalto; vindas de Londres, no vapor *Be lanoek*, descarregadas em 30 de janeiro de 1904.

Lote n. 4

II: 1 caixa n. 69.214, contendo vernizes não especificados, pesando bruto, em 6 latas, 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 1 de março de 1904.

Lote n. 5

MAC: 1 caixa n. 4.348, contendo tiras de couro para chapéus, pesando bruto 121 kilos. Idem: 1 dita n. 4.349, contendo obras, não classificadas de côco, pesando bruto nove kilos; tiras de seda; pesando bruto com os

papeis 72 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

WEC: 1 caixa n. 8.386, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 48 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

SETB: 50 barricas ns.51/100, contendo chlorato de potassio, pesando liquido legal 2.250 kilos; vindas de Fiume no vapor *Szegei*, descarregadas em 22 de junho de 1904.

Lote n. 8

H-C-2.661 (em um triangulo): 1 caixa n. 10.520, contendo estampas para anuncios, pesando bruto nos envoltorios 123 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

CLC: 1 caixa contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto nos envoltorios 20 1/2 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 5 de julho de 1904.

Lote n. 10

MHS: 1 caixa n. 7, contendo côres de anilina, pesando liquido 32 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

C. Colombo (em um quadrangulo): 1 caixa n. 16, contendo estampas para anuncios, pesando bruto nos envoltorios 23 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de julho de 1904.

Lote n. 12

CTC: 1 caixa de madeira pequena (vasia); vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 23 de setembro de 1904.

MSC: 1 dita com pequenas chapas de ferro simples, pesando liquido 10 kilos; vinda de Londres no vapor *Strabo*, descarregada em 14 de setembro de 1904.

PSG: 2 ditas ns. 1 e 2, com capsulas de estanho para garrafas, pesando liquido 148 kilos; vindas de Londres no vapor *Horace*, descarregadas em 29 de setembro de 1904.

Lote n. 13

V: 1 caixa n. 487, com 24 garrafas com vinho champagne, pesando bruto 43 kilos; vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada, em 19 de novembro de 1904.

Lote n. 14

SNA-G: 1 caixa contendo jornaes, pesando 104 kilos; vinda de Nova York no vapor *Pyron*, descarregada em 29 de novembro de 1904.

Lote n. 15

VUC: 1 caixa n. 1, contendo clichés de cobre montado em madeira, pesando 4 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Sarmiento*, descarregada em 8 de outubro de 1904.

Lote n. 16

VANCE: 1 caixa contendo papelão sem valor; vinda de New-Port no vapor *Tyne*, descarregada em 18 de outubro de 1904.

W: 1 dita n. 1, (em um losango) contendo amostras de biscoitos pesando 44 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 20 de outubro de 1904.

Lote n. 17

SNA: 1 caixa contendo catalogos, pesando 100 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 24 de outubro de 1904.

Lote n. 18

A: 84 fardos contendo saccos de canhamo, pesando liquido 21.000 kilos; vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregados em 5 de janeiro de 1905.

Lote n. 19

HN (em um losango) - R-B: 8 caixas ns. 1/8, pesando bruto 1.111 kilos, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 870 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregadas em 3 de dezembro de 1904.

Lote n. 20

Hampshire & Comp.: 1 caixa pesando bruto 32 kilos, contendo catalogos, anuncios de uma só côr, pesando, bruto 26 kilos; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 9 de dezembro de 1904.

Lote n. 21

VJLB: 1 caixa pesando bruto 59 kilos, contendo quadros anuncios collados em papelão, de uma só côr, pesando bruto 41 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 21 de dezembro de 1904.

Lote n. 22

UM: 1 caixa de madeira ordinaria, usada, vasia, vinda do Havre no vapor *Amiral Javreguiberry*, descarregada em 21 de dezembro de 1904.

PS (em um losango): 1 dita n. 9.996 ou 7.993, pesando bruto 6 kilos, contendo fumo em folha, pesando bruto 3 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 27 de dezembro de 1904.

Lote n. 23

SGC: 4 amarrados de 3 caixas cada um, ns. 1 e 4, pesando bruto 193 kilos, contendo 216 vidros com elixires medicinaes, pesando liquido 39 kilos e 980 grammas; livros impressos brochados, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 caixa n. 5, pesando bruto 49 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 41 kilos.

Idem: 1 dita n. 6; pesando bruto 49 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 40 kilos.

Idem: 1 dita n. 7, pesando bruto 43 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 32 kilos.

Idem: 1 dita n. 8, pesando bruto 26 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 20 kilos, vindas de New-York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de dezembro de 1904.

Lote n. 24

Drogaria Freire (em um quadrangulo): 1 caixa n. 4, pesando bruto 31 kilos, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 9 kilos; livros impressos, brochados, pesando bruto 17 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

PA-A: 6 caixas ns. 5 e 10, contendo 740 kilos de fivellas de ferro polidas e 483 kilos de fivellas de ferro estanhadas; vindas no vapor alemão *P. E. Friederich*, descarregadas em janeiro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão de praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES n. 36

Estado do Ceará — Boic á garra

Aviso aos navegantes que a boia verde marcando o canal assobrado no porto do Ceará foi á garra. Brevemente será restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 31 de outubro de 1905. — *Otho Baltho*, director.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA DO BRAZIL

Directoria dos Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 4

Substituição provisoria da luz do pharol de *Christovam Pereira*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, por motivo de obras, o pharol de *Christovam Pereira* exhibe, provisoriamente, desde o dia 26 do corrente, uma luz branca e fixa em substituição da que o caracteriza.

Directoria dos Pharóes, 30 de outubro de 1905. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do estado-maior general da armada, compareçam neste quartel general no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos a armeiros inscriptos a fim de serem inspecionados de saúde.

Quartel General da Marinha, em 28 de outubro de 1905. — *Raymundo de Mello Furtado de Mendonça*, sub-chefe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.432, de Hugo Lentz e Charles Bethens;

N. 4.243 A, de Edouard Belin e Marcel Belin;

N. 4.433, de Julien Capo;

4.434, da Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança;

4.435, de Stopleen Dudley Fiel;

4.436, de Georg Kirkegaard e Fridtjof Jobsen.

Convido os Srs. acima nomeados e o representante da companhia supra-citada a comparecerem nesta Directoria Geral, á 1 hora da tarde da proxima sexta-feira, 3 de novembro, com o fim de assistirem á abertura dos envoltucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretario de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 31 de outubro de 1905. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1906

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição, serão recobidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1906, a saber:

I Material para installações electricas, dia 3;

II Ferragens e objectos diversos, dia 4;

III Madeiras e materiaes, dia 6;

IV Moveis e accessorios, dia 7.

V Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 8.

As relações constantes dos artigos acima, acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando e-tarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qual-quer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10% do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905. — O vice-director, *Euclides Barroso*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1906, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livre de despesas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto.

O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provejam estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

5.ª As propostas, que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das

clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quites serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes; para servirem de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concurrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria; 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois do provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida, no sentido de serem modificados os preços propostos, se a qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente, que se recusar a assignar o contracto, sujeito á penalidade, já estabelecida, de perda da caução, tratada nas regras 1.ª e 2.ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas, que forem recebidas, realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desle já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de novembro, na intendência desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 120.000 litros de oleo para a produção de gaz para iluminação, durante o primeiro semestre de 1906, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes, na mesma intendência, para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada; correndo por conta do contractante as despesas de descarga, cáes, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendência no dia e hora acima indi-

cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 23 de outubro de 1905. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 350 TONELADAS DE CREOSOTO PARA INJEÇÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de novembro, na intendência desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 350 toneladas de creosoto, destinado á injeção nos dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados, para serem examinadas, na mesma intendência.

A concorrência versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão se apresentar naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença, para exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretendem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada no mesmo vidro.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de outubro de 1905. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, faz saber que, segundo a disposição do art. 25, § 2.º da lei eleitoral vigente, tendo sido feita hoje a ultima publicação do alistamento eleitoral, começa do dia 22 corrente a correr o prazo legal para interposição de recurso e que para recebimento das petições estará todos os dias uteis no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, 2.º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, e no ultimo dia até ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio, 21 de outubro de 1905. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o crevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/o | A' vista |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 16 1/16 | 15 29/32 |
| » Pariz..... | 594 | 605 |
| » Hamburgo..... | 733 | 740 |
| » Italia..... | — | 609 |
| » Portugal..... | — | 328 |
| » Nova York..... | — | 3\$107 |
| Libra esterlina, em moeda..... | | 15\$150 |
| Duro nacional, em vales, por 1\$000 | | 1\$690 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | |
|--|------------|
| Apolices geraes de 5 %, miudas | 998\$000 |
| Ditas idem de 5 %, 1:000\$..... | 1:004\$000 |
| Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port..... | 990\$000 |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..... | 197\$000 |
| Ditas idem idem de 1904, port... | 272\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port..... | 787\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 63\$500 |
| Banco da Republica do Brazil.... | 36\$000 |
| Dito da Lavoura e Commercio do Brazil..... | 135\$000 |
| Eomp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo..... | 16\$000 |
| Dita Viacão Ferrea Sapucahy.... | 18\$000 |
| Debs. da Comp. Docas de Santos. | 201\$000 |
| Ditos da Comp. Tecidos Corcovado | 234\$000 |
| Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial..... | 210\$000 |
| Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7%..... | 94\$000 |

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 31 de outubro de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1905

Algodão em rama, do Ceará, 1ª sorte, do sertão, 8\$300 por 10 kilos.
 Assucar mascavinho, de Campos, 220 réis por kilo.
 Frrinha de trigo do Rio da Prata, 19\$250 por 2/2 saccos.
 Farinha de trigo, americana, 23\$ por barrica.
 Sebo do Rio da Prata, 540 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.
 — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos sete dias do mez de outubro de 1905, reunidos no 2º andar do predio da rua do Rosario n. 24, á 1 hora da tarde, accionistas representando 8.937—76 acções, o presidente da companhia declara que havendo numero legal vae abrir a sessão e convida o commendador Augusto José Ferreira para presidil-a.

O commendador Ferreira, ao assumir a presidencia, agradece a indicação e a benevolencia dos accionistas, aceitando-a, e convida para secretario Luiz Rodrigues de Almeida.

Exposto o fim da assembléa, o presidente faz ler o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, bem como as contas que os acompanham, e os submete á discussão.

O Dr. Pedro Betim Paes Lemo declara que compareceu apenas para lavrar um protasto contra as irregularidades que dosde muito occorreram na administração desta companhia e que a reduziram ao estado já denunciado no relatório de 1902; mas não tendo elementos para discriminar as responsabilidades das diversas administrações, e não querendo ao mesmo tempo accusar aos que porventura não o mereçam, abstem-se de votar e retira-se, pedindo que da acta conste este protasto.

Com o mesmo Sr. accionista retira-se o Sr. Alberto Mora.

Não havendo mais quem quizesse discutir o presidente põe a votos as contas, que são approvadas pelos accionistas presentes, tendo deixado de tomar parte na votação a directoria e o conselho fiscal. E, por nada mais haver a tratar, o presidente dá por encerrada a assembléa e manda lavrar a acta que vae assignada pelos accionistas presentes até o fim da sessão. — *Augusto J. Ferreira*, presidente da mesa. — *Luiz Rodrigues de Almeida*, 1º secretario. — *Carlos Pinto de Figueiredo*. — *Antonio José Alves Coelho*. — *João F. Barcellos*. — *Antonio Carneiro Brandão*. — *George Constantino Janacopulos*. — *José Antonio dos Santos*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 23 dias do mez de outubro de 1905, reunidos no 2º andar do predio da rua do Rosario n. 24, nesta cidade, á 1 hora da tarde, accionistas representando 10.802 acções, o Sr. presidente da Companhia diz que, sendo esta a terceira convocação de accordo com a lei declara aberta a sessão extraordinaria e convida para presidil-a ao commendador Augusto José Ferreira, que por sua vez convida para 1º e 2º secretarios os Srs. G. Camisão P. de Mello e Carlos Wigg. O presidente da assembléa faz ler pelo 1º secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, e a submete á discussão, e porque ninguem tomasse a palavra, a sujeita á votação, sendo approvada.

Em seguida convida o presidente da companhia a expor o objecto da convocação, o qual lê a seguinte exposição:

Srs. accionistas—Pelo relatório que vos foi apresentado e pelas contas que approvastes na ultima e recente assembléa geral ordinaria, a directoria levou ao vosso conhecimento que, desapropriados os immoveis sítos na Gamboa, e solvido todo o passivo, apenas resta do acervo da companhia o saldo em dinheiro de 18:000\$000.

Nestas condições, é chegado o momento de declararmos em liquidação a companhia, afim de ser rateado o saldo.

Para isto, a directoria vos propõe:

1º, que seja a companhia declarada em liquidação amigavel:

2º, que entre os accionistas se rateie o saldo de 18:000\$000.

3º, que do pagamento do rateio seja incumbido o Banco de Credito Movei, a quem para esse fim se fará entrega daquella quantia;

4º, que ao mesmo banco se confie a guarda do archivo da companhia.

5º, que, á vista dos termos propostos, desnecessaria é a nomeação de liquidantes, e que desde já se accita a exoneração da actual directoria. Rio, 7 de outubro de 1905.

— *A directoria*.

Não havendo quem pedisse a palavra para discutir a proposta, o Sr. presidente da assembléa a submete á votação, sendo por todos os accionistas presentes approvada, tendo deixado de votar a directoria, á vista do que o Sr. presidente declara dissolvida amigavelmente a Companhia Geral do Serviços Maritimos e, por nada mais haver a tratar, levantou-se a sessão, e eu, 1º secretario, mandei lavrar esta acta. — *Augusto José Ferreira*, presidente da mesa. — *G. Camisão P. de Mello*. — *Carlos Wigg*. — *Frederico Smith de Vasconcellos*. — *George Constantino Janacopulos*. — *João F. Barcellos*. — *Antonio Carneiro Brandão*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905..... 3\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000
 Idem, 2º volume..... 6\$000
 Idem, 3º volume..... 6\$000

A stonographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 1\$000

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Reforma Judiciaria do Distrito Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.